

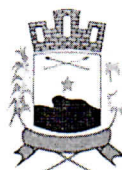


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Dr. Chico Teixeira, Centro, Chã Preta- AL
E-mail: educacao@chapreta.al.gov.br

ANEXO V – ITEM 29

- LEI 98/2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS
Secretária Mun. de Educação
Portaria n 0101-003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132
E-mail: cha_preta_al@hotmail.com

LEI Nº 533, DE 20 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: “Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições, em que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e em cumprimento da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação em consonância com o Art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

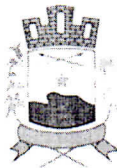
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

M. S. S. S.
M. S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132
E-mail: cha_preta_al@hotmail.com

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III** - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV** - Fórum Municipal de Educação.

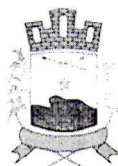
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais do município;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, uma Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132
E-mail: cha_preta_al@hotmail.com

consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa os órgãos, estabelecidos no artigo 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Art. 6º O município de Chã Preta promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput* deste artigo terá os seguintes compromissos:

I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promover a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

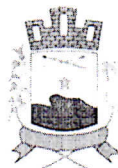
Art. 7º O Município de Chã Preta atuará em regime de colaboração com o Estado de Alagoas e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no artigo 8º desta Lei.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.

CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132

E-mail: cha_preta_al@hotmail.com

§ 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Chã Preta e o Estado de Alagoas incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Chã Preta e outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município de Chã Preta submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Chã Preta estabelece no seu PME, estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

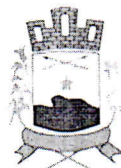
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município de Chã Preta se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 03 (três) anos contados da publicação da Lei do PME.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Chã Preta, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132
E-mail: cha_preta_al@hotmail.com

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O município de Chã Preta se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema nacional de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

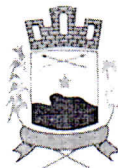
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do quadro de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º No município de Chã Preta, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º deste artigo.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 – Centro – CEP: 57.760-000.
CNPJ nº. 12.334.629/0001-57 – Fone/Fax: (82) 3204.1132
E-mail: cha_preta_al@hotmail.com

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O município de Chã Preta deverá instituir em lei específica, contado 02 (dois) anos da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

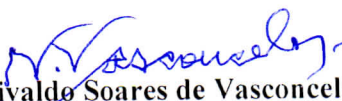
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Preta-AL, em 20 de julho de 2015.

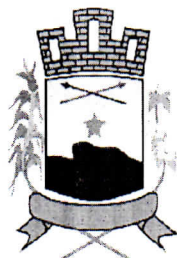

AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA

-Prefeito-

Esta Lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 20 de julho de 2015, e fixada no mural desta Prefeitura, e em função da inexistência de imprensa oficial.


Nivaldo Soares de Vasconcelos

-Secretário Municipal de Administração e Planejamento-



Plano Municipal de Educação



O PME é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE). O PME abrange não somente a educação na rede municipal de ensino, devendo estabelecer também, diretrizes e metas para o ensino médio e para a educação superior no município, dialogando com os responsáveis por esses níveis de escolarização, elaborado em consonância com o Plano Estadual de Educação e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do município.

2015 - 2025



Audálio de Vasconcelos Holanda
Prefeito de Chã Preta

Margarida Maria de Vasconcelos Holanda
Secretária de Educação

Comissão Coordenadora e Técnica

Alzina Maria de Vasconcelos
Elielma Maria dos Santos
Eliene Fernandes da Silva Brandão
Gilene Gomes da Silva
Iraci Chaves Areias
Lúcia Vieira da Rocha Laurentino
Maria Aldina Rodrigues Gomes
Maria Célia da Silva Holanda
Maria Dolores Calado de Vasconcelos
Maria Elizabete Canuto de Almeida
Stella Marys Pereira de Vasconcelos

Coleta de Dados e Organização
Valber Anderson Rodrigues

Colaboração

Conselho Municipal de Educação
Diretoria de Ensino Fundamental
Diretoria de Educação Infantil
Diretoria de Educação de Jovens e Adultos
Diretoria de Cultura
Fórum Municipal de Educação
União dos Dirigentes Municipais de Educação de
Alagoas - UNDIME/AL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº. 009/2015



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Mapa Geológico

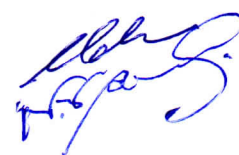
17



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Pirâmide Etária – distribuição por Sexo segundo os grupos de idade (1991)	18
Gráfico 2	Pirâmide Etária – distribuição por Sexo segundo os grupos de idade (2000)	19
Gráfico 3	Pirâmide Etária – distribuição por Sexo segundo os grupos de idade (2010)	19
Gráfico 4	Evolução do IDHM – Chã Preta - AL	21
Gráfico 5	Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola – Taxa de Atendimento (Censo Demográfico) 2010	29
Gráfico 6	Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola – Taxa de Atendimento (Censo Demográfico) 2010	29
Gráfico 7	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola	29
Gráfico 8	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola	30
Gráfico 9	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola	31
Gráfico 10	Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	32
Gráfico 11	Percentual de crianças Fora da Escola	33
Gráfico 12	Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental	34
Gráfico 13	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola	37
Gráfico 14	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos	38
Gráfico 15	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	42
Gráfico 16	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	43
Gráfico 17	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural	43

Gráfico 18	Matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental em Chã Preta	44
Gráfico 19	Matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio em Chã Preta	45
Gráfico 20	População de Pessoas com algum tipo de deficiência	47
Gráfico 21	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola	49
Gráfico 22	Estabelecimentos Escolares em Chã Preta	50
Gráfico 23	Crianças fora da escola por faixa etária	53
Gráfico 24	Percentual de docentes com Curso Superior na Rede Pública	63
Gráfico 25	Demonstrativo de Aplicação FUNDEB – Rede Municipal	70



LISTA DE TABELAS

Tabela 1	População total, por gênero, Rural/Úrbana	18
Tabela 2	Estrutura Etária da População	18
Tabela 3	Longevidade, Mortalidade e Fecundidade	20
Tabela 4	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	20
Tabela 5	Transferências Constitucionais	23
Tabela 6	Matriculas de Educação Infantil em Chã Preta	31
Tabela 7	Agrupamento do Ensino Fundamental em 09 anos / Faixa Etária	32
Tabela 8	Matriculas do Ensino Fundamental em Chã Preta	34
Tabela 9	Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção Idade-escolaridade em Chã Preta	35
Tabela 10	IDEB observado e metas projetadas – 4ª Série/5º ano do Ensino Fundamental	36
Tabela 11	IDEB observado e metas projetadas – 8ª Série/9º ano do Ensino Fundamental	36
Tabela 12	Matricula do Ensino Médio em Chã Preta – AL	38
Tabela 13	Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção Idade-escolaridade no Ensino Médio em Chã Preta	40
Tabela 14	IDEB observado e metas projetadas – 3ª Série EM	40
Tabela 15	Matricula da Educação Especial em Chã Preta	49
Tabela 16	Investimento com Educação em 20 países em relação ao PIB	69



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
ANFOPE	Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação
CEE	Conselho Estadual de Educação
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CME	Conselho Municipal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
CRE	Coordenadoria Regional de Ensino
CUT	Central Única dos Trabalhadores
FEX	Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações
FME	Fórum Municipal de Educação
FNE	Fórum Nacional de Educação
FORUMDIR	Fórum Nacional de Diretores de Faculdades
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LC 87/96	Lei Complementar 87/96
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MEC	Ministério da Educação e Cultura
NASF	Núcleo de Atenção à Saúde da Família
PNE	Plano Nacional de Educação
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEE	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
TGD	Transtornos Globais do Desenvolvimento
UF	Unidade Federativa
UFAL	Universidade Federal de Alagoas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
INTRODUÇÃO	13
1. DIAGNÓSTICO	15
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
1.1.1. Aspectos Históricos	15
1.1.2. Aspectos Geográficos	16
1.1.3. Aspectos Populacionais	17
1.1.4. Aspectos Socioeconômicos	22
1.1.5. Aspectos Políticos	23
1.1.5. Aspectos Culturais	23
1.2. EDUCAÇÃO	24
1.2.1. Educação Básica	28
1.2.1.1. Educação Infantil	28
1.2.1.2. Ensino Fundamental	31
1.2.1.3. Ensino médio	36
1.2.1.4. Modalidade e Diversidades Educacionais	40
1.2.1.4.1. Educação de Jovens e Adultos	41
1.2.1.4.2. Educação Profissional e Tecnológica	46
1.2.1.4.3. Educação Especial	47
1.2.1.4.4. Educação do Campo	49
1.2.1.4.5. Educação para as Relações Étnico-Raciais	51



1.2.1.4.6. Educação à igualdade das Relações de Gênero e Divers. Sexual	53
1.2.1.4.7. Educação Ambiental	56
1.2.2. Educação Superior	59
2. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	61
3. GESTÃO	64
4. FINANCIAMENTO	68
5. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72
6. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME	104
REFERÊNCIAS	106



APRESENTAÇÃO

O desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico, político, por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias. A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades.

A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública. Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Para que exista o cumprimento das metas estabelecidas, é necessária a municipalização dos serviços, faz-se necessário, o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação e a saúde na tentativa de erradicar o analfabetismo, a conservação e ampliação dos prédios escolares, a falta de recursos didáticos, a inexistência de programas de medicina social preventiva e de saneamento básico. É necessária uma nova concepção de educação, que será resultante dos questionamentos e da consciência geral e da comunidade.

O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetive no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sociocultural da comunidade. Os educadores repensarão sua prática pedagógica para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem.



Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

Portanto, a prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais é aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educandos sujeitos de si próprio desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

Margarida Maria de Vasconcelos Holanda
Secretária Municipal de Educação
Chã Preta/AL



INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que “Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências”, dispõe:

“Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos. Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes...”.

O presente Plano Municipal de Educação embasado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que tem vigência de 10 (dez) apresenta as diretrizes de:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.
- IX. valorização dos(as) profissionais da educação;
- X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa e com o apoio técnico da UNDIME-AL.

A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.



1. DIAGNÓSTICO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1.1. ASPECTOS HISTÓRICOS

A colonização de Chã Preta teve início por volta de 1865, onde hoje está o prédio da prefeitura. Lá ficava a sede da fazenda Chã Preta, da família Inácio, que eram da raça negra, motivo pelo qual a cidade ganhou sua denominação.

O movimento da localidade, que continuou com o nome de Chã Preta e pertencia a Viçosa cresceu rapidamente e, em 1909, foi criada a feira. A primeira capela foi construída na mesma época, na antiga propriedade, doada por Terezinha de Jesus Brandão à Nossa Senhora da Conceição.

Próximo a Chã Preta existia uma localidade de nome Tobias, onde se realizava a feira. Boa parte dos habitantes queria que o centro do povoado fosse para lá transferido. Logo, porém, o local entrou em decadência e Chã Preta continuou seu desenvolvimento.

No período de 1938 a 1947, a cidade ficou abandonada pelos administradores de Viçosa e o movimento em defesa da emancipação começou a se formar. A disputa causou um fato inédito na administração pública alagoana: a subordinação de Chã Preta a Correntes, município pernambucano, para onde o movimento local foi desviado.

Com a Constituição de 1946, Chã Preta passou a ter representação na Câmara de Vereadores de Viçosa. Liderado por José Firmino Teixeira de Vasconcelos, Isidoro Teixeira, Armando Soares e o ex-governador Luiz Cavalcante, o movimento pela emancipação chegou ao auge. Em 1962, o povoado foi emancipado.

Em sua Formação Administrativa, o Distrito criado com a denominação Chã Preta pelo decreto nº 2435, de 30-11-1938, subordinado ao município de Viçosa. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Chã Preta, figura no município de Viçosa. Pelo decreto-lei estadual nº 2909, de 30-12-1943, o

município de Viçosa passou a denominar-se Assembleia. Em divisão territorial datada 1-VII-1950, o distrito de Chã Preta, figura no município de Assembleia.

Elevado á categoria de município com a denominação de Chã Preta, pela lei estadual nº 2432, de 03-11-1962, desmembrado de Viçosa. Sede no antigo distrito de Chã Preta. Constituído do distrito sede. Instalado em 11-03-1962. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

1.1.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

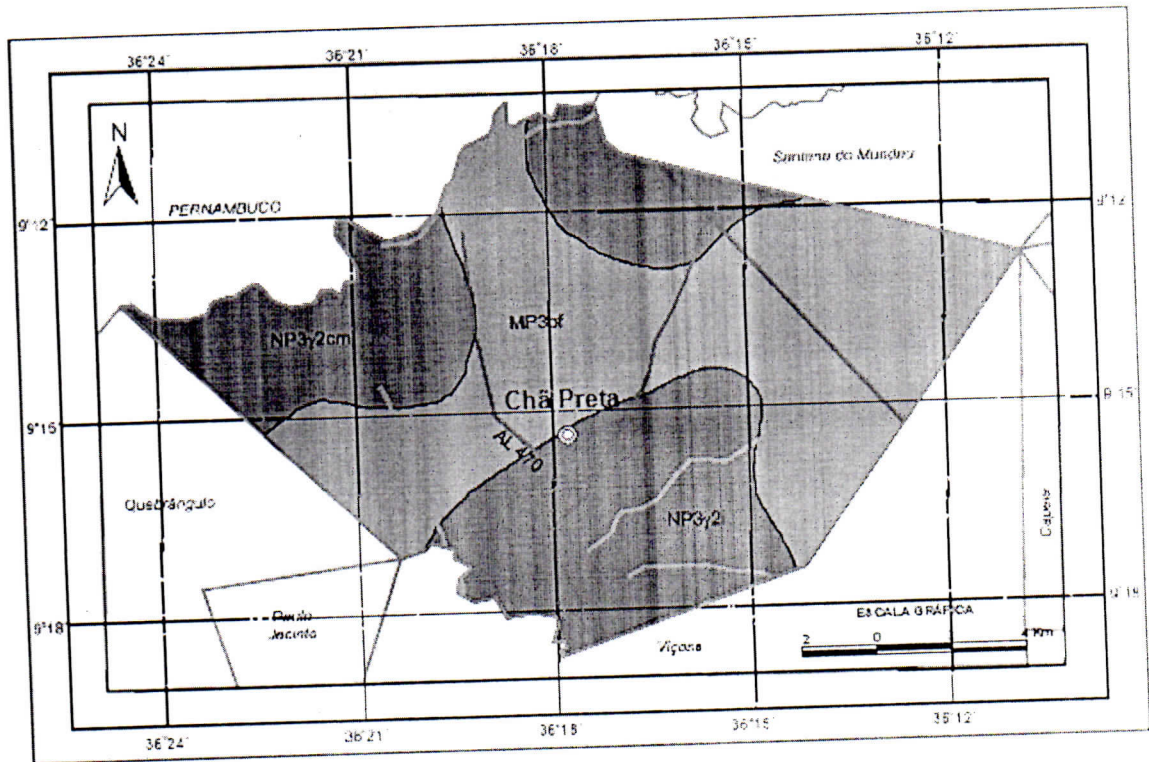
O município de Chã Preta encontra-se geologicamente inserido na Província Borborema, abrangendo rochas do embasamento gnáissico-migmatítico, datadas do Arqueano ao Paleoproterozóico e a sequência metamórfica oriunda de eventos tectônicos ocorridos durante o Meso e NeoProterozóico.

A Província está aqui representada pelos litótipos do Complexo Belém de São Francisco, Suíte Itaporanga e Granitoides de Quimismo Indiscriminado. O Complexo Belém do São Francisco aflora a NE, SE e NW da área e está ali constituído por leuco-ortognaisses tonalítico-granodioríticos migmatizados e enclaves de supracrustais.

A Suíte Itaporanga, calcialcalina de médio a alto potássio, aflora a NE e NW da área, englobando granitos e granodioritos porfiríticos, associados a dioritos. Os Granitoides de Quimismo Indiscriminado, afloram a SE e SW da área, sendo constituídos por granitoides diversos.

De acordo com a SEMARH, o Município de Chã Preta detém ainda de um clima Tropical chuvoso com verão seco e Estação chuvosa no outono/inverno, variando com temperatura mínima de 15° e máxima de 33°, dotado de uma área territorial de 172,85km² e sede com altitude de 463m.

Figura 1 – Mapa Geológico



CONVENÇÕES GEOLÓGICAS

UNIDADES LITOESTRATIGRÁFICAS

Neoproterozóico

NP3a Granitoides de quimismo indiscriminado (I); granitoides diversos (571 Ma U-Pb)

NP3,2cm Suite calcialcalina de médio a alto potássio Itaporanga (cm): granito e granodiorito porfirítico associado a diorito (588 Ma U-Pb)

Mesoproterozóico

MP3bf Complexo Belém do São Francisco: leuco-ortognaisse tonalítico-granodiorítico migmatizado, enclaves de supracrustais (1070 Ma Rb-Sr)

UNIDADES ESTRUTURAIS

— Contato geológico

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

⊙ Sede Municipal

— Rodovias

— Limites Intermunicipais

— Rios e riachos

— Açude/barragem

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

1.1.3. ASPECTOS POPULACIONAIS

Entre 2000 e 2010, a população de Chã Preta cresceu a uma taxa média anual de 0,85%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 55,95% para 62,80%. Em 2010 viviam, no município, 7.146 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,61%. Na UF, esta taxa foi de 1,29%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 43,53% para 55,95%.

Em 2014, as estimativas populacionais residentes com data de referência 1º de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014 representava um total de 7.416 habitantes.

Tabela

1 – População Total, por Gênero, Rural/Urbana – Chã Preta – AL

População	População (1991)	% (1991)	População (2000)	% (2000)	População (2010)	% (2010)
População Total	6.935	100,00	6.563	100,00	7.146	100,00
Homens	3.511	50,63	3.322	50,62	3.644	50,99
Mulheres	3.425	49,37	3.241	49,38	3.502	49,01
Urbana	3.019	43,53	3.672	55,95	4.488	62,80
Rural	3.916	56,47	2.891	44,05	2.658	37,20

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

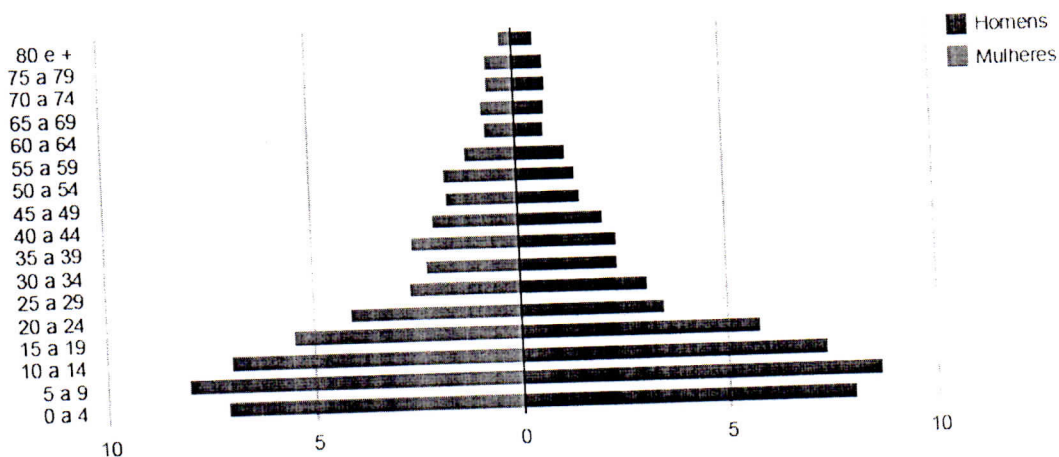
Tabela 2 – Estrutura Etária da População – Chã Preta – AL

Estrutura Etária	População (1991)	% (1991)	População (2000)	% (2000)	População (2010)	% (2010)
Menos de 15 anos	3.200	46,14	2.512	38,28	2.409	33,71
15 a 64 anos	3.373	48,64	3.703	56,42	4.291	60,05
65 anos ou mais	362	5,22	348	5,30	446	6,24
Razão de dependência	105,59	-	77,21	-	66,53	-
Índice de envelhecimento	5,21	-	5,29	-	6,24	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 1 – Pirâmide Etária: distribuição por Sexo, segundo grupo de idades

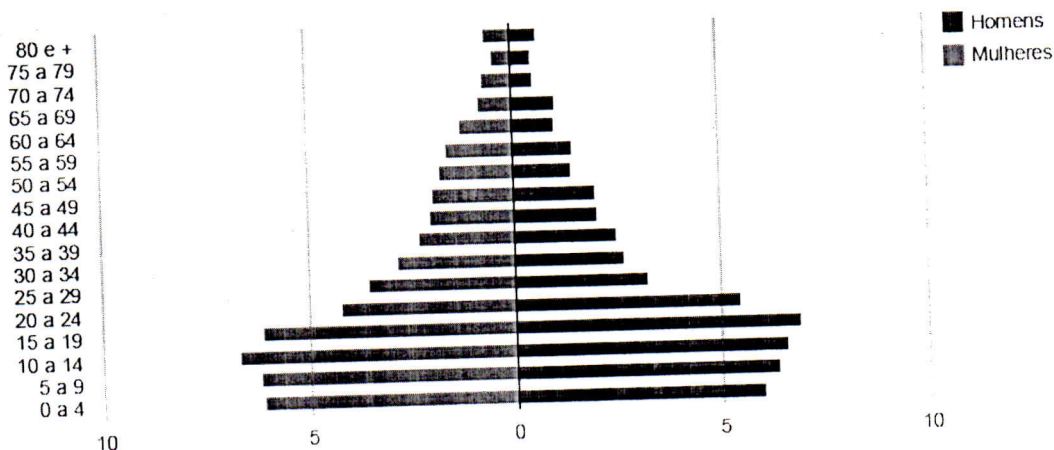
Chã Preta – AL (1991)



[Assinatura]

Gráfico 2 – Pirâmide Etária: distribuição por Sexo, segundo grupo de idades

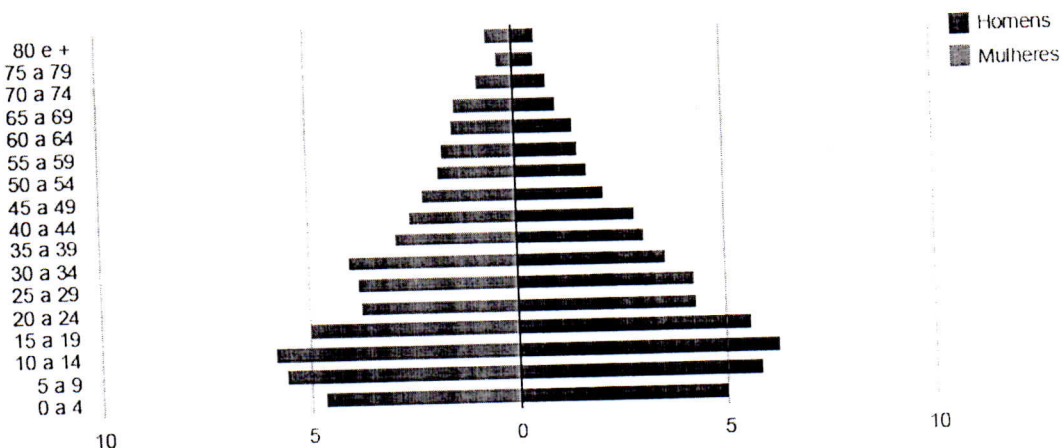
Chã Preta – AL (2000)



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 3 – Pirâmide Etária: distribuição por Sexo, segundo grupo de idades

Chã Preta – AL (2010)



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 57,7 por mil nascidos vivos, em 2000, para 32,0 por mil nascidos vivos, em 2010.

Em 1991, a taxa era de 77,3. Já na UF, a taxa era de 28,4, em 2010, de 49,0, em 2000 e 74,5, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Tabela 3 – Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – Chã Preta – AL

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,2	61,5	69,2
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	77,3	57,7	32,0
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	98,1	73,0	34,9
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	5,2	4,2	3,2

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano

Municipal (IDHM).

No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 7,7 anos na última década, passando de 61,5 anos, em 2000, para 69,2 anos, em 2010. Em 1991, era de 57,2 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) Chã Preta é 0,575, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,737, seguida de Renda, com índice de 0,537, e de Educação, com índice de 0,481.

Tabela 4 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

IDHM e Componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,109	0,211	0,481
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	5,86	13,57	29,38
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	42,83	73,24	93,69
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	7,22	17,40	84,58
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	1,38	9,58	45,02
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	7,67	4,98	22,58
IDHM Longevidade	0,537	0,608	0,737
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,19	61,48	69,22
IDHM Renda	0,405	0,437	0,537
Renda per capita (em R\$)	99,58	121,46	226,60

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

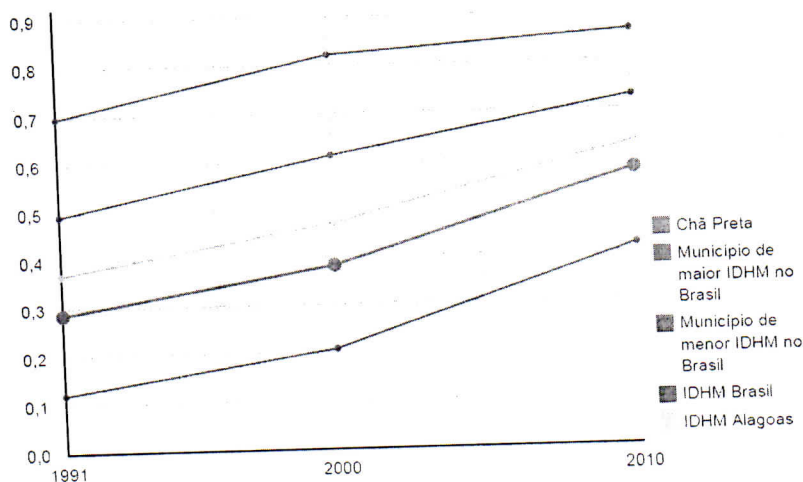
Entre 2000 e 2010 O IDHM passou de 0,383 em 2000 para 0,575 em 2010 uma taxa de crescimento de 50,13%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 68,88% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,270), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000 O IDHM passou de 0,287 em 1991 para 0,383 em 2000 uma taxa de crescimento de 33,45%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 86,54% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,102), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010 De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,287, em 1991, para 0,575, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 100,35% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 59,61% para o município e 53,85% para a UF.

No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,372), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Gráfico 4 – Evolução IDHM – Chã Preta – AL



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Assinatura manuscrita

Chã Preta ocupa a 4742ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

1.1.4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado em 1962. Segundo estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014, a população total residente é de 7.417 habitantes, 3,79% maior que o Censo 2010 que representava 7.146 habitantes. A densidade demográfica é de 41,34 hab/km².

A renda per capita média de Chã Preta cresceu 127,56% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 99,58, em 1991, para R\$ 121,46, em 2000, e para R\$ 226,60, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,42%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,23%, entre 1991 e 2000, e 6,43%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 84,52%, em 1991, para 77,60%, em 2000, e para 49,05%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,55, em 1991, para 0,57, em 2000, e para 0,50, em 2010.

As principais atividades econômicas do município são: Comércio, serviços e agropecuária. Atualmente conta com 15 empresas com CNPJ, atuantes (1998), ocupando 279 pessoas (3,60% da população). Na área de pecuária, conta com os seguintes rebanhos (cabeças): bovinos – 13.700; suínos – 776; equinos – 336; asininos – 12; muares – 45; caprinos – 158; ovinos – 333, aves – 26.533. A produção leiteira é de 2.128.000 litros, a de ovos de galinha – 1.000 dúzias e a de Mel de Abelha – 600 kg.

Na área agrícola: Banana –70 ha (80.000 cachos); Laranja – 40 ha (1.840.000 frutos); Manga – 06 ha (360.000 frutos); Batata Doce –70 ha (525 t); Cana-de-açúcar – 200 ha (9.600 t); Fava – 40 ha (17 t); Feijão –111 ha (46 t); Mandioca –50 ha (500 t) e Milho –180 ha (86 t).

Nas finanças públicas com repasses federais, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional o Município de Chã Preta possui fontes de recursos de transferências constitucionais a atender os anseios da sociedade originários do(a): CIDE, FEX, FPM, FUNDEB, ITR, IOF e LC87/96.

Tabela 5 – Transferências Constitucionais

Origem	2010 (R\$)	2011 (R\$)	2012 (R\$)	2013 (R\$)	2014 (R\$)
CIDE	21.067,52	25.003,75	13.290,83	680,28	1.377,55
FEX	8.484,15	12.335,40	12.713,68	0,00	10.769,18
FPM	4.040.324,46	4.989.745,21	5.173.980,00	5.560.553,63	5.886.103,32
FUNDEB	3.060.628,16	4.007.899,68	4.343.534,62	4.287.284,80	4.670.568,85
ITR	5.371,22	4.916,98	5.291,69	5.246,97	5.913,00
IOF	0,00	0,00	0,00	28,00	0,00
LC87/96	6.733,92	6.635,64	6.669,52	6.753,60	6.783,12
Total	7.142.609,43	9.046.536,66	9.555.480,34	9.860.547,28	10.581.515,02

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN

1.1.5. ASPECTOS POLÍTICOS

Após sua emancipação política, o Município de Chã Preta teve seu primeiro Prefeito nomeado pelo então Governador do Estado Luiz de Souza Cavalcante, o Sr. Benedito Soares de Vasconcelos, que governou de 11 de março a 28 de dezembro de 1962, quando empossou o primeiro Prefeito eleito Cosme Canuto de Souza, e seu vice, José Tenório de Holanda, que ficou no cargo até 31 de janeiro de 1969. Daí em diante a população já elegeu 11 onze governantes. No poder Legislativo, a Câmara Municipal de Vereadores é composta por 09 (nove) vereadores.

De acordo com Tribunal Superior Eleitoral (2014), vinculados a zona 005 – Viçosa/AL, no Município de Chã Preta existem 5.383 eleitores cadastrados no município (0,267% do eleitorado do Estado de Alagoas).

1.1.6. ASPECTOS CULTURAIS

A Cultura de Chã Preta se destaca por ser conhecida nacionalmente como "Terra da Cultura Popular", graças a persistência e dedicação de vida e trabalho do professor Pedro Teixeira de Vasconcelos, onde até hoje se mantém vivas danças

folclóricas típicas da região e o artesanato, com fábrica de chapéus de folguedos populares e outros apetrechos folclóricos.

Um dos polos mais dinâmicos do folclore alagoano, Chã Preta tem uma forte tradição de cultura os folguedos populares, verdadeira paixão de seu povo. Não são raros os convites para que se apresentem na capital, em cidades do interior e até em outros estados. O professor Pedro Teixeira foi um dos maiores incentivadores da cultura popular no município de Chã Preta.

Dentre as principais manifestações folclóricas da cidade estão o Reisado, Pastoril, Maracatu, Coco Alagoano, Rojão, Guerreiro, Pagode, Vaquejada, Cavalhada e a Taieira, além de poetas, escritores e folcloristas. A exemplo de Pedro Teixeira de Vasconcelos, grande folclorista do estado de Alagoas, Professor Severino Florêncio Teixeira, teatrólogo e odontólogo.

Existe ainda em Chã Preta, a Associação de Cultura Popular Mestre Pedro Teixeira da Chã Preta, a qual surgiu de um incentivo da Comissão Alagoana de Folclore e de parte dos familiares e amigos de Pedro Teixeira, que aglutinaram os núcleos de Patrimônio Cultural, Literatura, Artesanato e Folguedos existentes. Desde 2009, ano de sua implantação, o Ponto de Cultura com Inserção Social, vem focado no incentivo a grupos de folguedos, artesanato e música de glosas, forró, emboladas e suas variações, sendo também reconhecido pelo IBRAM como Ponto de Memória por suas ações itinerantes de memória cultural.

1.2. EDUCAÇÃO

Para entender a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Chã Preta, faz-se necessário compreender sobre o direito a educação, preconizado na legislação. Partimos da compreensão que a educação se configura como direito social imprescindível para a garantia da cidadania. Primeiro direito social definido claramente no texto Constituição Federal de 1988, art.6º:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma

desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

Portanto, a inclusão da educação como primeiro direito social configura-se como fruto de uma longa conquista democrática de forma a garantir o acesso e a qualidade de ensino, cabendo ao Estado o dever de prestá-la, assim como a família. Nessa perspectiva, o art. 205 da constituição diz que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Por sua vez, na busca de proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa enquanto cidadão consciente e qualificado para o trabalho, o texto constitucional em ser Art. 206, define que o ensino deverá ser ministrado com base nos princípios de:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Referendado e complementado pela LDBEN nº 9394/96

- [...] IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância[...];
- [...] X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII- consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Princípios esses que nortearam o ensino ministrado predominantemente em instituições próprias de forma a vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, sendo definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96 em seu art. 1º como educação escolar. De acordo com o art. 21 da referida lei a Educação escolar é composta de:

I - Educação Básica, formada:

- a) Educação infantil (0 a 5 anos);
- b) Ensino fundamental (6 a 14 anos - 1º ao 9º ano);
- c) Ensino médio (15 a 17 anos – 1º ao 3º ano).

II - Educação Superior.

Torna-se necessário destacar que de acordo com o art. 5º da LDBEN 9394/96 o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

E como um direito legalmente protegido, em especificamente um direito público subjetivo no âmbito da educação básica, é preciso que ele seja garantido e cercado, de todas as condições necessárias para sua efetivação.

Condições essas que deverão ser consideradas na legislação, principalmente na legislação educacional, através de Leis, decretos, portarias, pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação de Alagoas e dos Conselhos Municipais, dentre outros diplomas legais.

A Educação Básica, obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, constitui-se um direito fundamental de todo cidadão brasileiro, inclusive para os que não tiveram acesso em idade própria, conforme a Emenda constitucional n.º 59/2009 que altera o artigo 208 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal de Educação - CME ao ser instituído pode decidir sobre diversas matérias, desde autorizar o funcionamento de escolas e de cursos até propor normas pedagógicas e administrativas. Além de agilizar processos e

consultas, cabe ao CME regulamentar as questões ligadas à rede de ensino municipal, acompanhar e avaliar a política educacional, fiscalizar as ações implementadas e mobilizar a sociedade.

Com tantas e tão importantes atribuições, o conselho necessita ter uma composição democrática com representação da Secretaria Municipal de Educação, dos professores, diretores e funcionários da rede municipal, da rede estadual e da sociedade civil organizada. Essa pluralidade atende ao princípio da gestão democrática do ensino público, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Nesse sentido, as políticas públicas devem ser formuladas de modo que consigam garantir o acesso e a permanência com qualidade na educação ofertada aos Chã-pretenses de 4 a 17 anos. Para tanto é imperativo o estabelecimento de metas e estratégias que possibilitem o desenvolvimento de ações no âmbito estadual e municipal objetivando a efetivação do direito à educação.

Nesta perspectiva, a promoção da igualdade requer o respeito e atenção às diversidades cultural, regional, econômica, de gênero, de orientação sexual, geracional, étnico-racial, de pessoa com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, respeitando suas especificidades, coibindo toda e qualquer forma de discriminação e preconceito.

Para garantir uma educação com qualidade social é fundamental desenvolver a sensibilidade, a ética, as múltiplas inteligências, a racionalidade, o enriquecimento das formas de interação, a valorização de diversas formas de manifestações culturais, especialmente a brasileira e alagoana, e a construção de identidades e subjetividades plurais e solidárias.

Assim pensando e realizando, a educação será de fato o agente de transformação da realidade, assegurando o pleno desenvolvimento da cidadania, à medida que o indivíduo for inserido no contexto de mundo como peça fundamental, contribuindo para o avanço tanto individual quanto coletivo, na dimensão social, cultural e profissional.



Portanto, para alcançar essa qualidade, é necessário entender o papel social da educação e, conseqüentemente, da escola, introduzindo em suas discussões as questões éticas, de solidariedade e convivência, partindo do princípio de que estes elementos consolidam a democracia por respeitarem a individualidade de cada ser, tornando possível o estabelecimento de relações humanas e humanitárias.

1.2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

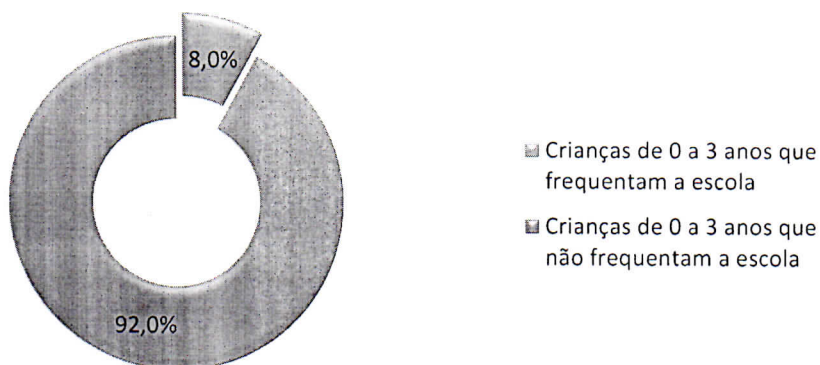
A Educação Básica do Município de Chã Preta está organizada em três etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental em escolas da zona urbana e rural de dependência administrativa municipal; e, Ensino Médio em escola da zona urbana de dependência administrativa estadual, que juntas, atendem as modalidades de: Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental em 09 anos, Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo e as diversidades e especificidades educacionais: relações étnico-raciais, relações de gênero, diversidade sexual e educação ambiental.

Nesse sentido, as políticas públicas devem ser formuladas de modo que consigam garantir o acesso e a permanência com qualidade na educação ofertada aos Chã-pretenses.

1.2.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

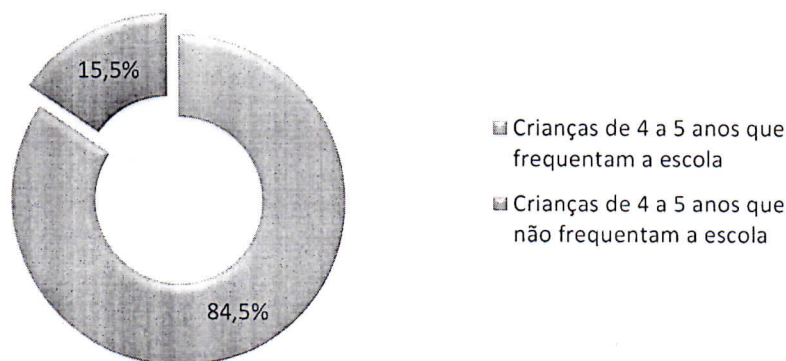
Representa a primeira etapa da Educação Básica, que estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa, quando positivas, tendem a reforçar ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade e responsabilidade, mediante trabalhos realizados que contemplam ações pedagógicas, socioeducativas, recreativas, formação de hábitos de higiene e saúde, oferecida em turmas de creche e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Gráfico 5 – Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola
Taxa de Atendimento (Censo Demográfico) - 2010



Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

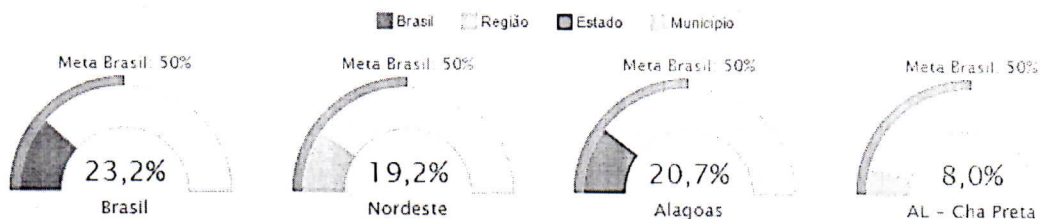
Gráfico 6 – Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola
Taxa de Atendimento (Censo Demográfico) - 2010



Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

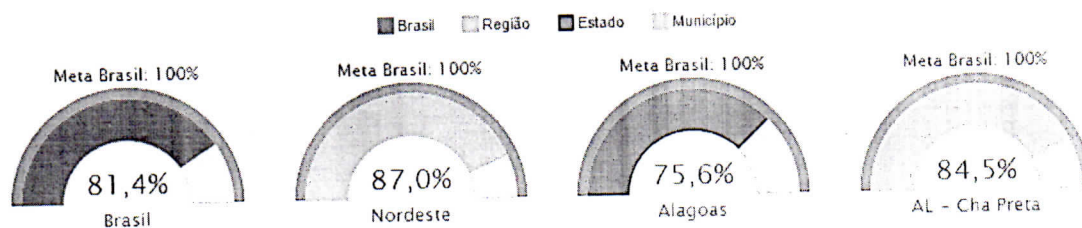
O Plano Nacional de Educação (2014-2024), estabelece na meta 1, a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação em 50% da oferta em creches para crianças de 0 a 3 anos. Essa meta constitui-se como um grande desafio para os sistemas municipais de ensino.

Gráfico 7 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 8 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A população de 0 a 3 que frequenta a escola demonstra que o Brasil, o Nordeste e Alagoas, estão longe de atingir o indicador de 50% para o atendimento em creche. Chã Preta por estar muito atrás em relação aos demais comparativos necessita de investimentos que garantam sua ampliação para mais 42% nesta etapa, para cumprir o estabelecido na meta 1.

A situação é um pouco diferente no que se refere a universalização para criança de 4 a 5 anos em que o Brasil atinge 81,4%, o nordeste 87%, à frente do país, Alagoas 75,6% e Chã Preta 84,5% ficando a frente do Estado de Alagoas e do Brasil, mesmo assim, a situação do segundo indicador não está tão confortável, significa que para o cumprimento integral da meta, tem que garantir a entrada de 15,5% dessa população que ainda se encontra fora da escola.

Tabela 6 – Matrículas de Educação Infantil em Chã Preta

	CRECHE				PRÉ-ESCOLA			
	Rede Estadual	Rede Municipal	Privada	Total	Rede Estadual	Rede Municipal	Privada	Total
2014	-	66	-	66	-	248	-	248
2013	-	42	-	42	-	248	-	248
2012	-	55	-	55	-	268	-	268
2011	-	64	-	64	-	291	-	291
2010	-	43	-	43	-	278	-	278

Fonte: MEC / INEP

Como mostrado na Tabela 6, os dados absolutos de matrícula na educação infantil, apontam que entre os anos de 2010 a 2014, houve oscilação na oferta em Creche, não existe decréscimo ou acréscimo frequente, embora em 2014 registrou-se o maior número de matrícula nos últimos cinco anos.

A oferta em pré-escola apresentou notório decréscimo registrando o menor índice dos últimos cinco anos. Esse quadro apresenta a carência da maioria dos

estabelecimentos escolares, os quais não possuem estrutura adequada para atender essa demanda, necessitando maiores investimentos e políticas para a efetivação das metas estabelecidas para a expansão da matrícula em creche e pré-escola.

1.2.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos é regulamentado pela Lei nº 11.274/2006 que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da LDB, Lei nº 9.394/1996 e pela Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007. Essa etapa da Educação Básica tem suas Diretrizes Curriculares Nacionais fixadas pela Resolução CEB/CNE nº 7/2010 e pelo Parecer CEB/CNE nº 11/2010.

O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, que regulamenta o Ensino Fundamental de 9 anos nos sistemas de ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe.

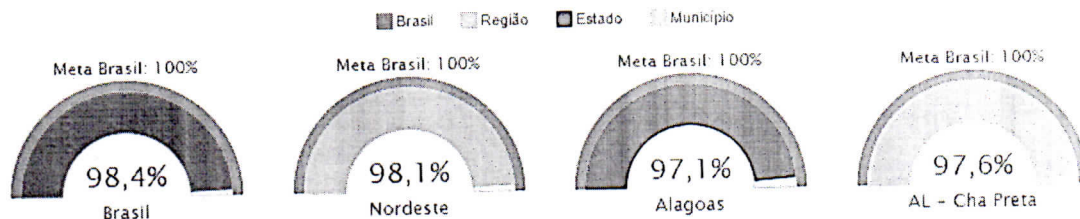
Tabela 7 – Agrupamento do Ensino Fundamental em 09 anos / Faixa Etária

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória e está dividida em duas fases com características próprias: anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade.

A meta 2 do PNE, prevê a Universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de sua vigência.

Gráfico 9 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

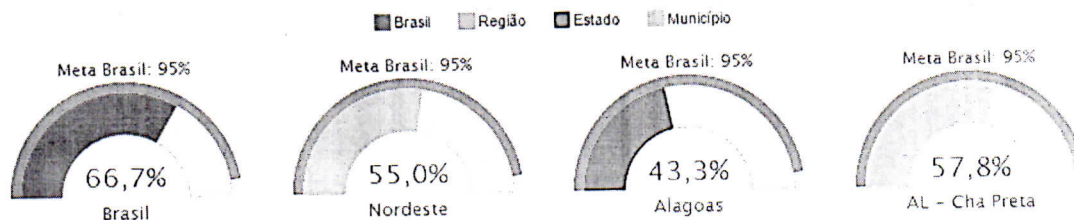


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Ao observar essa universalização em Chã Preta (Gráfico 9), observa-se que o percentual de cobertura de 97,6% dessa meta se aproxima proporcionalmente da cobertura da Região Nordeste e do Brasil.

No que se refere a garantia de pelo menos 95% dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, nota-se que apesar da necessidade de investimento de 37,2% para cumprimento da meta, Chã Preta se apresenta a frente do Estado de Alagoas e até mesmo do Nordeste.

Gráfico 10 – Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

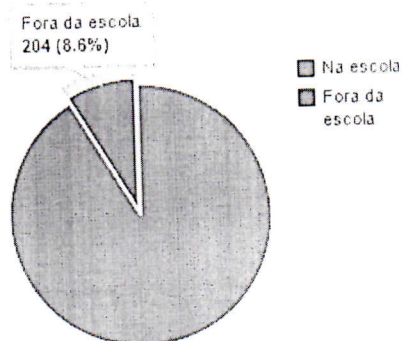
Para cumprimento dessa meta 2, observa-se que embora o número de alunos de 4 a 17 anos fora da escola, dentre o equilíbrio existente em sua localização. Embora seja baixo o nível apresentado, é imprescindível elaborar estratégias que impliquem numa política educacional que atenda a demanda nos locais em que a oferta ainda não foi universalizada.

Essa política implica na realizada de busca ativa, constante, pela população que ainda está fora da escola conforme (Gráfico 11), com informações obtidas do Censo Demográfico 2010 e IBGE.

Gráfico 11 – Percentual de crianças Fora da Escola

Perfis das crianças fora da escola (4 a 17 anos)	
Sexo	
Masculino: 48.6%	Feminino: 51.4%
Cor / raça	
Branco: 21.7%	Negro: 78.3%
Localização	
Rural: 51.9%	Urbana: 48.1%
Nível de instrução dos responsáveis	
Sem instrução e fundamental incompleto: 72.9%	
Fundamental completo e médio incompleto: 12.1%	
Médio completo ou superior: 15.0%	
Renda média domiciliar	
Até 1/2 salário mínimo: 76.2%	
De 1/2 a 1 salário mínimo: 21.0%	
Mais de 1 salário mínimo: 2.8%	

204
CRIANÇAS FORA DA ESCOLA
Em Chã Preta - AL



Fonte: <http://www.foradaescolanaopode.org.br/>

Segundo dados do INEP, a matrícula total no Ensino Fundamental em Chã Preta entre os anos 2010 e 2014 tem apresentado oscilações que se mantêm ano a ano no ensino fundamental nos anos iniciais, e um decréscimo ano a ano nos anos finais (Tabela 8), registrando seu menor índice dos últimos cinco anos em 2014.

Tabela 8 – Matrículas do Ensino Fundamental em Chã Preta

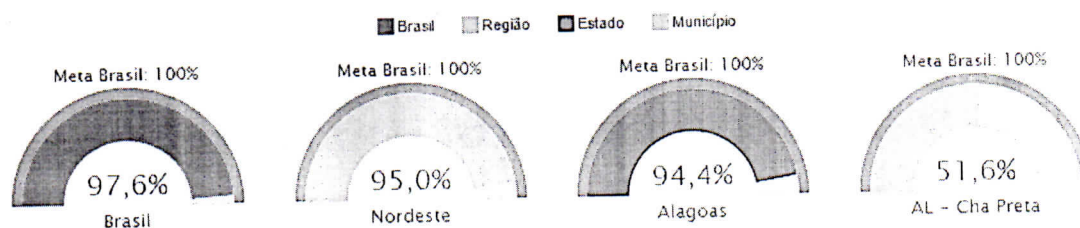
	Ensino Fundamental Anos Iniciais				Ensino Fundamental Anos Finais			
	Rede Estadual	Rede Municipal	Privada	Total	Rede Estadual	Rede Municipal	Privada	Total
2014	38	836	-	875	59	483	-	542
2013	65	855	-	920	66	490	-	556
2012	99	805	-	904	75	538	-	613
2011	124	864	-	988	68	620	-	688
2010	92	882	-	974	94	661	-	755

Fonte: MEC / INEP

Além da política de universalização do acesso ao Ensino Fundamental por meio da matrícula estabelecida na meta 2 do PNE, é preciso garantir políticas para a permanência e o sucesso dos estudantes. A meta 4 direcionada à educação especial, a meta 5 para alfabetização na idade certa, a meta 6 para a expansão da educação em tempo integral e a meta 7 para a melhoria do fluxo escolar e da qualidade são metas que buscam essa garantia da melhoria da qualidade da educação.

Handwritten signature

Gráfico 12 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental em Chã Preta ficou muito abaixo da taxa do Estado de Alagoas, do Nordeste e do Brasil, o que implica na implantação/implementação de políticas para a melhoria do trabalho de alfabetização, no sentido de reduzir o fracasso escolar, uma vez que o domínio da leitura e da escrita é um dos aspectos considerados essenciais para o bom desempenho em todas as áreas de conhecimento e em todos os anos do Ensino Fundamental.

Tabela 9 – Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção Idade-escolaridade em Chã Preta

	Ensino Fundamental Anos Iniciais				Ensino Fundamental Anos Finais			
	Aprovação %	Reprovação %	Abandono %	Distorção %	Aprovação %	Reprovação %	Abandono %	Distorção %
2013	88,9	9,2	1,9	24	71,9	22,0	6,1	36
2012	88,9	9,3	1,8	24	76,5	17,8	5,7	32
2011	83,9	14,5	1,6	24	80,5	12,0	7,5	39
2010	85,5	11,6	2,9	25	74,8	15,4	9,8	38

Fonte: www.qedu.org.br

As taxas de abandono apresentadas, demonstram uma redução considerável de 2010 para 2013 tanto no ensino fundamental anos iniciais quanto nos anos finais, no entanto não significa dizer que houve permanência com aprendizagem. Possivelmente, essa redução seja influenciada pelo Programa Bolsa Família que condiciona o benefício à permanência do estudante na unidade de ensino, segundo o Relatório de Programas e Ações do MDS, em Novembro de 2014, Chã Preta – AL registrou 1.287 famílias beneficiadas.

Observa-se, ainda, a urgência em uma mudança na forma de conceber aprendizagem e avaliação, além de investimentos na complementação de estudos, para estudantes com baixo desempenho escolar. Isso se justifica porque a taxa de reprovação no ensino fundamental como um todo ainda é alta, embora apresente uma redução em 2013. Nos anos finais, a situação se agrava, pois, há um aumento tanto na reprovação como no abandono e, por consequência, uma diminuição na aprovação.

As taxas de reprovação e de abandono em 2013, nos anos finais, apresentam situação complicada, que aumentaram seus índices em relação ao ano de 2012 e, por consequência, reduziram o índice de aprovação. Em cooperação, a distorção idade-escolaridade também tem apresentado aumento significativo. Diante dessa constatação, faz-se necessário investir em políticas curriculares, políticas de formação inicial e continuada e sistemática de avaliação da aprendizagem que garantam a aprovação com aprendizagem, com ações voltadas para correção de fluxo e complementação de estudos.

A qualidade da educação é avaliada por diversos fatores, dentre eles, a aprovação e a aprendizagem adequada ao ano cursado. A aprovação é acompanhada pelo censo escolar e a aprendizagem é verificada em larga escala, através de avaliações externas. Podem-se verificar, nas tabelas abaixo, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ensino fundamental em Chã Preta - AL.

Tabela 10 – IDEB observado e metas projetadas – 4ª Série/5º ano do Ensino Fundamental

CHÃ PRETA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rede Municipal	2.7	2.9	3.2	3.5	3.9	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
Rede Estadual	-	-	3.3	2.9	2.5	-	-	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1
Rede Pública	2.7	2.9	3.2	3.4	3.6	2.7	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Tabela 11 – IDEB observado e metas projetadas – 8ª Série/9º ano do Ensino Fundamental

CHÃ PRETA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rede Municipal	3.1	2.9	3.3	2.8	2.6	3.1	3.2	3.5	3.9	4.3	4.6	4.8	5.1
Rede Estadual	2.4	3.0	-	-	3.1	2.5	2.6	2.9	3.2	3.6	3.9	4.1	4.4
Rede Pública	2.7	2.9	3.2	2.8	2.6	2.8	2.9	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

O IDEB de Chã Preta e as médias projetadas para os anos iniciais (ver tabela10), não foi alcançada na rede pública nos anos de 2011 e 2013. Apesar de em 2013 a Rede Municipal ter alcançado as metas projetadas, o sistema público continua numa situação delicada, pois há vários fatores que influenciam os resultados na diminuição ou elevação da média.

As metas projetadas para os anos finais obtiveram insucesso também em 2011 e 2013, neste último, o resultado foi drasticamente inferior, alcançando inclusive 1.0 (negativo) na Rede Pública, 1.3 (negativo) na Rede Municipal e 0.1 (negativa) na Rede Estadual. Esse quadro de fracasso em 2013, principalmente, demonstra que é urgente o investimento na melhoria da qualidade do ensino no Município de Chã Preta, com medidas que visem aumentar a taxa de aprovação e a melhoria nos resultados das avaliações nacionais.

De fato, é preciso melhorar a qualidade da educação de Chã Preta. Políticas públicas para o cumprimento das principais metas nacionais precisam ser colocadas em prática no sentido de atender ao que está posto: todas as crianças alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade, todos os estudantes com o aprendizado adequado ao ano cursado e regularização do fluxo escolar.

As avaliações realizadas ao término dos anos iniciais e finais são avaliações do trabalho desenvolvido ao longo dos anos. Portanto, não basta intensificar o trabalho nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, é preciso o desenvolvimento de um trabalho ano a ano, iniciando a partir da alfabetização, conforme Diretriz II do Decreto Federal nº 6.094/2007 do "Compromisso Todos pela Educação".

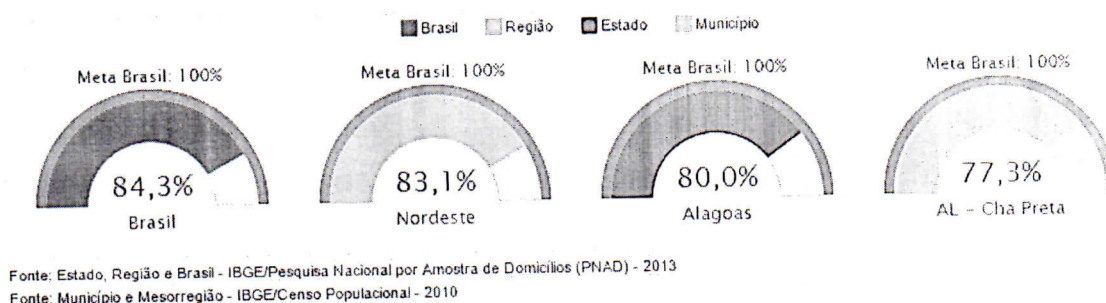
1.2.1.3. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, conforme art. 35, Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/1996; art. 26, Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e

Resolução CNE/CEB nº 2/2012. Ao analisar o tempo transcorrido, desde que a Lei foi promulgada e os dados apresentados a seguir, fica evidente o quanto ainda precisa ser feito para garantir o que dita a Lei. A análise dos dados referentes ao ensino médio, mesmo que não possibilite um diagnóstico consistente, visto que esses levantamentos não são feitos ano a ano e são complexos, permite destacar que a oferta é, na maior parte, para a esfera pública, na zona urbana, e para os brancos. (KUENZER, 2010)

A meta 3 do PNE, prevê a universalização do Ensino Médio até 2016. Observa-se que em Chã Preta (ver Gráfico 13), o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 77,3%, não muito abaixo da meta estadual que registra 80% e, conseqüentemente, nem da meta regional e nacional com 83,1% e 84,3%, respectivamente. Esses dados evidenciam que, em Chã Preta, 22,7% da população, nessa faixa etária, estão fora da escola.

Gráfico 13 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Ainda no que se refere à meta 3, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio deverá ser elevada em 85%. Observa-se que no período de 2010 a 2014 (ver Tabela 12), o Município de Chã Preta mostrou oscilação da matrícula, com um pico em 2011, quando apresentou um pequeno aumento na taxa de matrículas, porém observa-se uma queda acentuada em 2014.

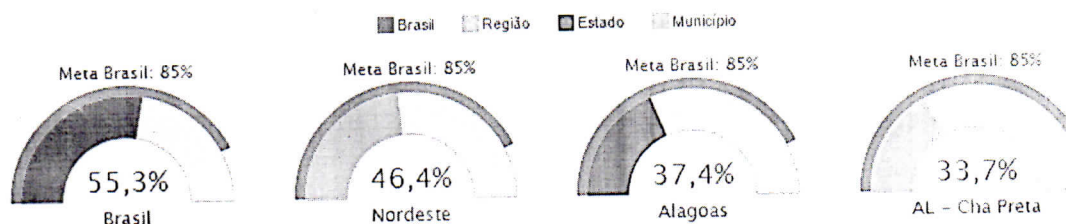
Tabela 12 – Matrícula do Ensino Médio em Chã Preta – AL

	Rede Estadual	Rede Municipal	Rede Privada	TOTAL
2014	308	-	-	308
2013	358	-	-	358
2012	344	-	-	344
2011	368	-	-	368
2010	353	-	-	353

Fonte: MEC / INEP

No ano de 2010 em Chã Preta (ver Gráfico 14), apenas 33,7% desses jovens cursavam essa etapa de ensino. Esse dado salta aos olhos quando se compara o Município com a região e o País. Se a defasagem do País e da região já é grande, a defasagem de Chã Preta torna-se dramática.

Gráfico 14 – Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Com o intuito de melhorar o acesso e a qualidade dessa etapa de ensino, o governo federal criou programas para serem desenvolvidos no ensino médio, no entanto, ainda não há evidências de evolução dos resultados. São eles: Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio; Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero; Programa de Acompanhamento da Frequência Escolar de Crianças e Jovens em Vulnerabilidade; Programa de Educação Integral - Escolas de Referência em Ensino Médio; Programa Educação Para Crescer - Professor da Família; Programa Ensino Médio Inovador- ProEMI; Programa Especial de Ensino Médio PEEM/Poronga.

Além dos aspectos já discutidos, torna-se urgente a implantação da educação em tempo integral (meta 6) e da Educação Profissional articulada ao ensino médio. Por isso, torna-se urgente, a construção de novas escolas em áreas específicas com demanda para atendimento, e reformas das escolas para adequação dos espaços físicos. Tudo isso, integrado à implantação de um currículo adequado à necessidade e realidade do estudante.

Segundo o documento Educação integral: um caminho para a qualidade e a equidade na educação pública, divulgado no dia 16 de abril de 2015, pelo movimento Todos pela Educação, deve-se pensar em educação integral no sentido de desenvolver uma “proposta pedagógica em parceria com a comunidade,

intersetorialidade, espaços e infraestruturas”, ou seja, educação integral não é a oferta de mais tempo de permanência na escola, “é uma concepção que considera a multidimensionalidade do ser de forma integrada. Reconhece que o desenvolvimento pleno de indivíduos só é possível quando se observam diferentes dimensões: física, afetiva, cognitiva, socioemocional e ética”.

De acordo com o atual contexto do ensino médio no Brasil e mais especificamente em Chã Preta, em que a situação se agrava, políticas mais significativas e ousadas precisam ser desenvolvidas para garantir a ampliação e a expansão da oferta com qualidade social para essa etapa, visto que aqueles que estudam no ensino médio público são pertencentes à classe trabalhadora ou são aqueles que vivem do trabalho.

Em relação aos indicadores de aprovação, reprovação, abandono e distorção em Chã Preta (ver Tabela 13) as taxas de abandono se apresentam maiores comparando-se as taxas de reprovação, por outro lado, o índice de abandono vem reduzindo ano a ano, dado também presenciado em distorção idade-escolaridade que apresenta o menor percentual entre 2010 a 2013. No entanto, esse quadro não tem demonstrado índices de qualidade nas avaliações institucionais, uma vez que a rede estadual de ensino, a qual atende o Ensino Médio no Município de Chã Preta não atingiu a meta proposta pelo IDEB em 2013. (ver Tabela 14).

Tabela 13 – Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção Idade-escolaridade no Ensino Médio em Chã Preta

	Aprovação				Reprovação				Abandono				Distorção %			
	Estadual	Municipal	Público	Total	Estadual	Municipal	Público	Total	Estadual	Municipal	Público	Total	Estadual	Municipal	Público	Total
2013	89,6	-	89,6	89,6	2,9	-	2,9	2,9	7,5	-	7,5	7,5	48	-	48	48
2012	86,5	-	86,5	86,5	2,3	-	2,3	2,3	11,2	-	11,2	11,2	55	-	55	55
2011	80,6	-	80,6	80,6	7,1	-	7,1	7,1	12,3	-	12,3	12,3	57	-	57	57
2010	82,3	-	82,3	82,3	4,3	-	4,3	4,3	13,4	-	13,4	13,4	59	-	59	59

Fonte: MEC / INEP / QEDU

Tabela 14 – IDEB observado e metas projetadas – 3ª Série EM

CHÃ PRETA	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rede Estadual	2.8	2.6	2.8	2.6	2.6	2.8	2.9	3.1	3.3	3.7	4.1	4.4	4.6

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Como se pode observar na *Tabela 14*, a rede estadual não atingiu a meta projetada para 2009, nem para 2011 e muito menos para 2013. Quando se analisa que a meta vai aumentando nos anos seguintes e Alagoas tem se estagnado entre a média 2,8 e 2,6 e para 2015, a meta projetada é 3,7, supõe-se que, diante do quadro atual, dificilmente será alcançada.

Portanto, para alcançar a universalização dessa etapa de ensino será necessário investir seriamente em políticas que garantam o acesso e principalmente a permanência com qualidade social e aprendizagem.

1.2.1.4. MODALIDADE E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

Na organização curricular da Educação Básica, devem-se observar as diretrizes comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, respeitadas suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam. Cada etapa é delimitada por sua finalidade, princípio e/ou por seus objetivos ou por suas diretrizes educacionais, claramente dispostos no texto da Lei nº 9.394/96, fundamentando-se na inseparabilidade dos conceitos referenciais: *cuidar e educar*, pois esta é uma concepção norteadora do projeto político-pedagógico concebido e executado pela comunidade educacional. (Parecer DCNS Gerais p. 35)

Na Educação Básica, o respeito aos estudantes e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais, e identitários, é um princípio orientador de toda a ação educativa. É responsabilidade dos sistemas educativos responderem pela criação de condições para que crianças, adolescentes, jovens e adultos, com sua diversidade (diferentes condições físicas, sensoriais e socioemocionais, origens, etnias, gênero, crenças, classes sociais, contexto sociocultural), tenham a oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria do percurso escolar, da Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Médio.

Adicionalmente, na oferta de cada etapa pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Profissional e Tecnológica, Educação a Distância, a educação nos estabelecimentos penais e a educação quilombola.

1.2.1.4.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A oferta da alfabetização e da escolarização na modalidade Educação de Jovens, Adultos - EJA é constituída como direito universal, reconhecido na Constituição Federal de 1988 – CF/1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.694/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – Parecer CEB/CNE nº 11/2000, nas Diretrizes Gerais Para Educação Básica – Resolução CEB/CNE n. 4/2010, bem como, nas Conferências Internacionais de Educação de Adultos, particularmente, nos documentos nacionais preparatórios para V e VI Conferências Internacionais de Educação de Adultos, produzidos em 1996 e 2009 e Tratados internacionais como a Declaração de Hamburgo (1997) e o Marco de Belém (2010), na busca da consolidação de uma Política de Estado voltada para esta Modalidade de Ensino.

A Constituição Federal, a LDBEN nº 9.694/1996 e o Parecer CEB/CNE N.11/2000, estabelecem como princípio que toda e qualquer educação visa ao “(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, art. 205). Este princípio garante a universalização do direito à educação.

Neste sentido, a EJA surge como modalidade de ensino estratégica em prol de uma igualdade de acesso à educação. Estas considerações adquirem substância por representarem uma dialética entre a dívida social e postulados legais, fruto de conquistas e de lutas sociais, transformados em direito do cidadão e dever do Estado, uma vez que a CF em seu o artigo 208 deixa claro que: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria”.

A EJA, de acordo coma Lei nº 9.394/96 e com a Resolução CEB/CNE n. 4/2010, constitui-se numa modalidade da Educação Básica, com especificidade própria, que garante a alfabetização e escolarização, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, para os sujeitos na faixa etária a partir de 15 anos.



Conforme o art. 37 da Lei nº 9.394/96 a EJA “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na ‘idade própria’” (grifo nosso), embora a educação seja concebida ao longo da vida.

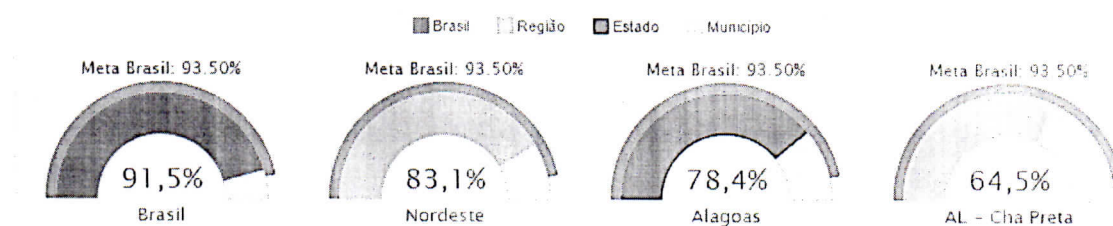
Para o estabelecimento de uma política que realmente atenda aos interesses desse público, devem-se considerar as três funções da EJA: função reparadora, função equalizadora e função permanente, também chamada de qualificadora (Parecer CEB/CEE nº11/2000), cujo objetivo é garantir à população de jovens e adultos o acesso e permanência com qualidade na Educação Básica.

A função reparadora diz respeito não só ao direito a uma escola de qualidade, mas também ao reconhecimento do direito subjetivo de igualdade para todos. A negação deste direito resultou na perda do acesso a um bem real, social e simbólico.

A função equalizadora atende aos trabalhadores e a outros segmentos sociais, tais como: donas de casa, migrantes, aposentados e privados de liberdade. A reentrada no sistema educacional dos que forçadamente tiveram uma interrupção dos estudos pela repetência ou evasão, resultado de desigualdades sociais, deve ser reparada, mesmo que tardiamente, possibilitando novas oportunidades no mundo do trabalho e na vida social.

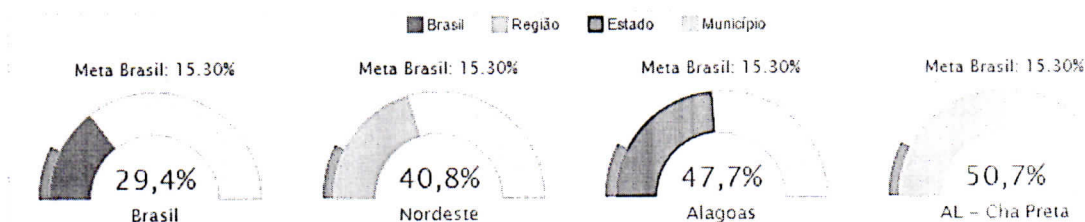
A função permanente ou qualificadora da EJA propicia a todos a atualização de conhecimentos. Essa função é o próprio sentido da EJA, pois compreende o caráter incompleto do ser humano como um potencial para o desenvolvimento, a adequação e a atualização em espaços escolares ou não (PARECER CEB/CNE Nº 11/2000). Diante do exposto, constata-se que, em Chã Preta, persiste historicamente uma dívida social para com esse público, a saber:

Gráfico 15 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Gráfico 16 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

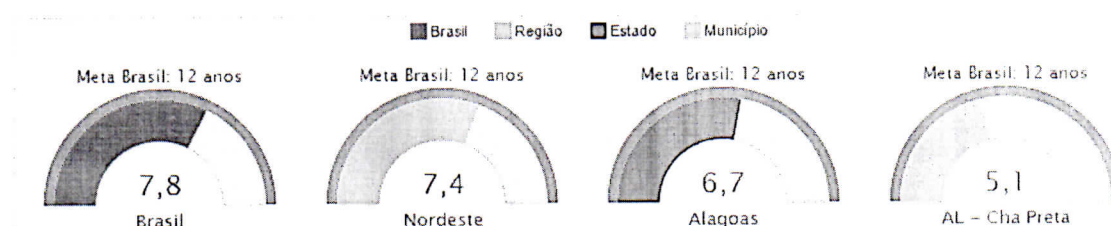


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Gráfico 17 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

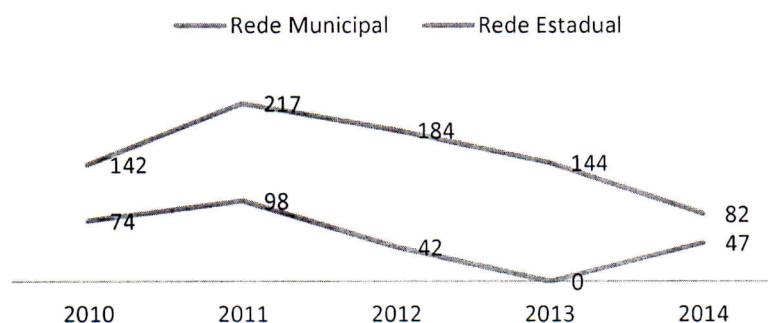
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante de dados estatísticos, onde se evidencia o alto índice de analfabetismo e analfabetos funcionais no Município de Chã Preta, considera-se que a real demanda na Educação de Jovens e adultos, não corresponde ao contingente dessa população que se encontra fora da escola. Nesse sentido, enseja-se a necessidade de buscar políticas públicas voltadas para o ajustamento de eficácia, estabelecendo assim um estreitamento satisfatório entre a demanda e a oferta nessa modalidade de ensino.

Conforme os dados acima, entendemos que, apesar de alguns esforços, empreendidos por parte do Estado para combater o analfabetismo, Alagoas ainda lidera os piores índices educacionais entre os estados brasileiros.

Acentua-se ainda a disparidade na oferta de matrícula para a modalidade da EJA, no tocante ao primeiro e segundo segmentos, correspondentes à etapa do Ensino Fundamental:

Gráfico 18 – Matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental em Chã Preta



Fonte: MEC / INEP

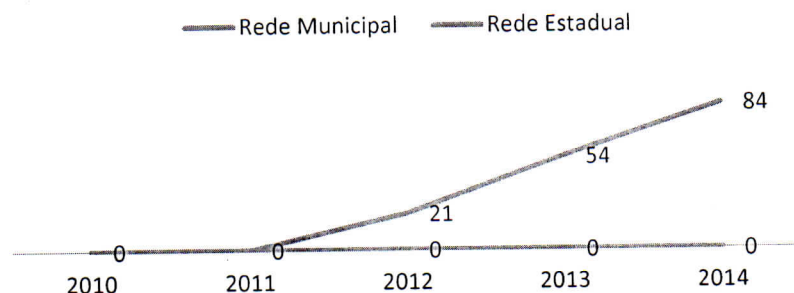
Os dados apresentados na tabela acima evidenciam um decréscimo no Ensino Fundamental nos últimos anos, que nos remete a pensar que as Políticas Públicas da EJA não têm uma sequência sistemática, em função dos Programas de governo, o que inviabiliza a expansão da mesma e a possibilidade dos estudantes da EJA evoluírem na sua escolarização. Na tabela acima, observa-se inicialmente que não houve atendimento na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental em 2013 na Rede Estadual. Há, visivelmente, uma oscilação em relação aos atendimentos na rede estadual, visto que em 2011, registrou-se o maior pico de atendimento, tanto no Estado quanto no Município.

Após o ano de 2011, que apresentou aumento considerável de matrículas na Educação de Jovens e Adultos, há uma queda de 57% na rede estadual e de 15% na rede municipal em 2012. Em 2013, as Redes Municipal e Estadual reduziram ainda mais seus atendimentos, chegando a 0% na rede estadual e redução de 22% da clientela atendida em 2013 pela rede municipal. Nesse contexto, em 2014, a rede municipal volta a reduzir seu atendimento, chegando a 57% da clientela atendida em 2013, por outro lado, a rede estadual volta a matricular, chegando a um quantitativo maior que os registrados em 2012 e 2013.

No tocante a oferta da modalidade no Ensino Médio, deve-se pensar em profissionalização articulada com práticas de significação atentas à dinâmica das relações sociais para democratizar o saber, a cultura e o conhecimento. Da mesma maneira, há que se orientar o educando no sentido de ressignificar e ampliar seu

conhecimento. Dessa forma, torna-se imprescindível, a ampliação da oferta de Ensino Médio na EJA, conforme os dados que se seguem:

Gráfico 19 – Matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio em Chã Preta



Fonte: MEC / INEP

Mediante Gráfico 19, o atendimento na Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio, em 2010 e 2011 encontram-se em 0, já em 2012 apresenta um acréscimo chegando a 21 alunos matriculados na Rede Estadual. Em 2013, esse número é aumentado em 157%, passando a atender 54 alunos, que volta a crescer 56% em 2014. Embora a rede estadual tenha notório crescimento em matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, a rede municipal não possui atendimento.

Uma compreensão geral da Educação de Jovens Adultos exige que se reconheça a diversidade de tipos de oferta, finalidades e conteúdo que podem ser incluídos em uma definição significativa. A Educação de Jovens Adultos é importante para o empoderamento pessoal, bem-estar econômico, coesão da comunidade e desenvolvimento social, propiciando, assim, aos sujeitos a compreensão crítica da sociedade alagoana, entendendo as causas das desigualdades e injustiças e, simultaneamente, imaginando a possibilidade de construir novas relações humanas no trabalho e na vida.

Educação para os Privados de Liberdade

A Educação de Jovens e adultos para pessoas privadas de liberdade compreende-se como um direito legalmente constituído, preconizado além das legislações estabelecidas para EJA, já citadas, e em leis e políticas específicas, às quais destacamos: Lei de Execuções penais - LEP n. 7.210, de 11 de julho de 1984;

Resolução CNPCP n. 03, de 11 de março de 2009 Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias; Resolução CNE/CEB n. 2, de 19 de maio de 2010; Decreto n. 7.626 da presidência da república de 24 de novembro de 2011, que institui o plano estratégico de educação no âmbito do sistema prisional; Plano Estadual de Educação Prisional do Estado de Alagoas de 2012.

Entretanto, diante a inexistência de População Carcerária no Município de Chã Preta é sabido que o Estado de Alagoas já oferta a Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do Sistema Prisional desde 2011. Para tanto, ao atendimento educacional para os Privados de Liberdade ficará o Município de Chã Preta na dependência do Plano Estadual de Educação.

1.2.1.4.2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A LDBEN 9394/96 em seus artigos 37, 39, 41 e 42, propõe que a Educação Profissional integre-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.208/97, substituído pelo de nº 5.154/2004, a Lei n. 11.741/2008, o parecer CNE/CEB nº 11/2008 e a Resolução CEB/CNE nº 06/2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Nesse contexto a Educação Profissional Técnica de Nível Médio se efetiva como a última etapa da Educação Básica, objetivando à habilitação profissional técnica de nível médio e se realiza sob as seguintes formas: Integrada; Concomitante; Subsequente.

A Educação Profissional e Tecnológica pode ser desenvolvida por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, incluindo os programas e cursos de aprendizagem, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



1.2.1.4.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

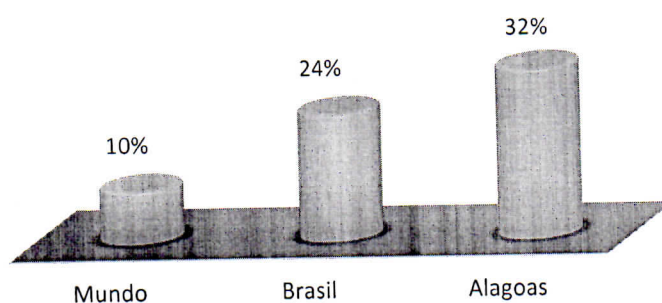
A Constituição Federal de 1988 apresenta como dever do Estado o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III)”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, indo ao encontro da Lei Maior, apresenta o “atendimento educacional especializado (AEE) gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (art. 4, inciso III).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/93, define a Educação Especial como “modalidade de educação escolar e deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino[...]” (art. 58), devendo os sistemas de ensino assegurar-lhes meios específicos para atender às suas necessidades conforme o artigo 59.

Assim educação especial deve garantir os serviços de apoio especializados voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, estima-se que 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. De acordo com o IBGE 2010, no Brasil são 45.775.847 com algum tipo de deficiência e Alagoas 989.634 pessoas.

Gráfico 20 – População de Pessoas com algum tipo de deficiência



Fonte: MEC / INEP

O gráfico 20 representa o número de cidadãos que apresentam algum tipo de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades/superdotação, além das deficiências adquiridas nos acidentes de trabalho e de trânsito).

Numa perspectiva de inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade/superdotação à Educação Básica, o Ministério da Educação tem proposto políticas para Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado que compreende um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucional e continuamente, prestados de forma complementar à formação desses estudantes.

Em Chã Preta são 05 salas de Recurso Multifuncional. No entanto, vale ressaltar que essas salas não estão em amplo funcionamento, devido a inexistência de profissionais com formação específica e falta de acompanhamento e assistência necessária a esse atendimento.

Tabela 15 – Matrícula da Educação Especial em Chã Preta

	Creche	Pré-Escolar	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Finais	Ensino Médio	TOTAL
2014	01	01	08	05	-	15
2013	-	-	06	02	-	08
2012	-	-	07	01	02	10
2011	-	02	02	01	01	06
2010	-	01	03	02	01	07

Fonte: MEC / INEP

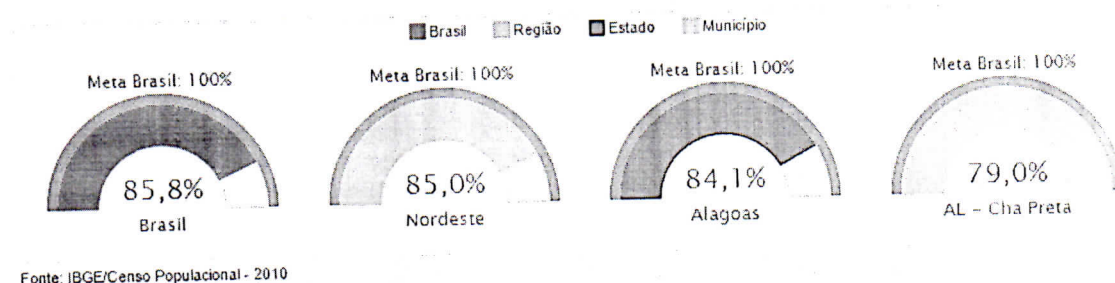
De acordo com a tabela 15, analisando os últimos cinco anos, houve um acréscimo de 114% no número total de estudantes matriculados entre os anos 2010 e 2014. Apesar de uma evolução na matrícula nos últimos anos, há um grande número de pessoas com deficiência que não tem acesso à escola.

Foi estabelecido na meta 4 do PNE, Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos

multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Pode-se observar no gráfico 21, que Chã Preta atende a 79,0% da população de 4 a 17 anos com deficiência, ficando um pouco abaixo de Alagoas com 84,1%, do Nordeste com 85% e do Brasil com 85,8%. Essa pequena diferença indica que Chã Preta não está tão abaixo da meta em relação ao estado, à região e ao país. No entanto para a universalização faz-se necessário implementar, efetivamente, as políticas de educação inclusiva.

Gráfico 21 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Há um grande desafio a ser superado pelos sistemas públicos de ensino. Para tanto, é necessário ampliar o atendimento a este público específico, investindo na ampliação do número de salas de recursos multifuncionais, na formação continuada dos profissionais para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo. É necessário ainda ampliar o atendimento educacional especializado para educação de jovens e adultos, assegurando a atenção integral ao longo da vida.

A perspectiva educacional inclusiva evidencia o desenvolvimento do estudante, o ensino, as formas e condições desse processo, garantindo uma maior qualidade na aprendizagem. Portanto, deve atender aos princípios do sistema nacional de educação com a garantia do direito a todas(os) à educação.

1.2.1.4.4. EDUCAÇÃO DO CAMPO

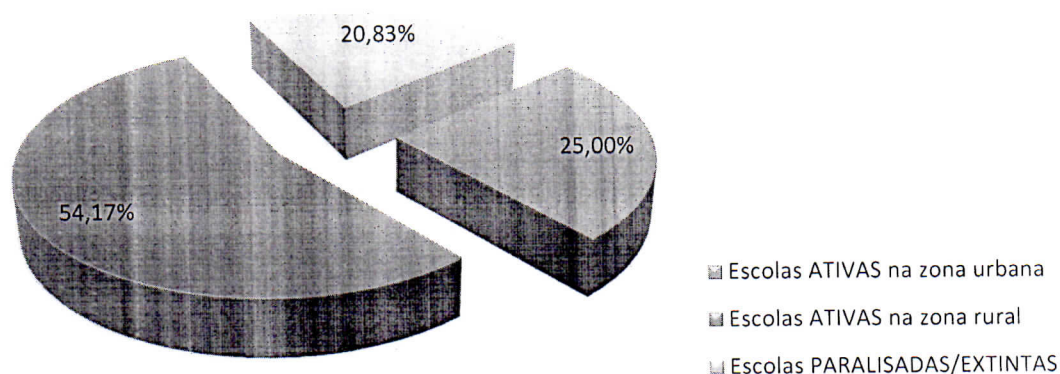
A Educação Básica para a População Campesina tem como fundamento a diversidade dos sujeitos e sua identidade pluricultural, pluriétnica e plurireligiosa presente na realidade territorial (urbana e rural) de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, considerando os aspectos históricos, sociais, econômicos, políticos, culturais, religiosos, ambientais, de diversidade sexual e de gênero, de etnia, e, de geração.

O panorama educacional no campo continua apresentando entraves na concepção de educação do campo e rural; a dicotomia entre campo e cidade; identidade do povo e da unidade escolar (campo e cidade) e outros fatores que têm dificultado o desenvolvimento de práticas pedagógicas que tratem da contextualização da realidade do campo, pois o campo transcende os limites geográficos que está presente no perímetro urbano ou rural, o que demanda uma concepção político pedagógica.

De fato, a concepção de educação do campo em substituição à educação rural se potencializa em entender campo e cidade enquanto duas partes de uma única sociedade, que se integram dependendo uma da outra, não podendo ser tratadas de forma desigual.

Os dados do Censo Escolar de 2014 referentes ao Município de Chã Preta, mostram que, dos 24 estabelecimentos escolares existentes, 54,17% estão ativos e localizados na zona rural do município.

Gráfico 22 – Estabelecimentos Escolares em Chã Preta



Fonte: Data Escola Brasil / INEP

Tendo como base estes dados, pode-se afirmar que o mais comum nos campos brasileiros são escolas localizadas em zonas rurais e que, muito provavelmente, estas sejam escolas multisseriadas, o mais grave é que, justamente, esse perfil de escolas tem sido fechadas (extintas) com muita frequência. Em Chã Preta, especificamente, as escolas localizadas no espaço rural tem sido fechadas (extintas) por falta de demanda suficiente, ressaltando que o remanejamento de crianças/jovens para outras unidades de ensino se fez necessário à permanência escolar.

Vale ressaltar que o acesso à educação escolar é muito complexo e excludente e está diretamente vinculado à evasão e aos índices de escolarização dos jovens de modo geral, e, em especial, do campo. Em relação ao Ensino Médio no Campo, Chã Preta não possui registros no Censo Escolar, tendo sua única escola que oferece o Ensino Médio na zona urbana.

1.2.1.4.5. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

A Lei 10639/2003 é um marco histórico na educação para as relações étnico-raciais, pois simboliza, simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira.

Ciente desses desafios, o Conselho Nacional de Educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, elaborou parecer e exarou resolução, homologada pelo Ministro da Educação, no sentido de orientar os sistemas de ensino e as instituições dedicadas à educação, para que dediquem cuidadosa atenção à incorporação da diversidade étnico-racial da sociedade brasileira nas práticas escolares, como propõe a Lei 10.639/2003.

É na escola onde as diferentes presenças se encontram e é nas discussões sobre currículo onde estão os debates sobre os conhecimentos escolares, os procedimentos pedagógicos, as relações sociais, os valores e as identidades dos estudantes.



As alterações propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/1996 pela Lei 10.639/2003 geraram uma série de ações do governo brasileiro para sua implementação, visando inicialmente contextualizar o texto da Lei. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº. 03 de 10 de março de 2004), onde são estabelecidas orientações de conteúdo a serem incluídos e trabalhados e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino. A Resolução CNE/CP nº 01, publicada em 17 de junho de 2004, detalha os direitos e obrigações dos entes federados frente à implementação da Lei 10639/2003.

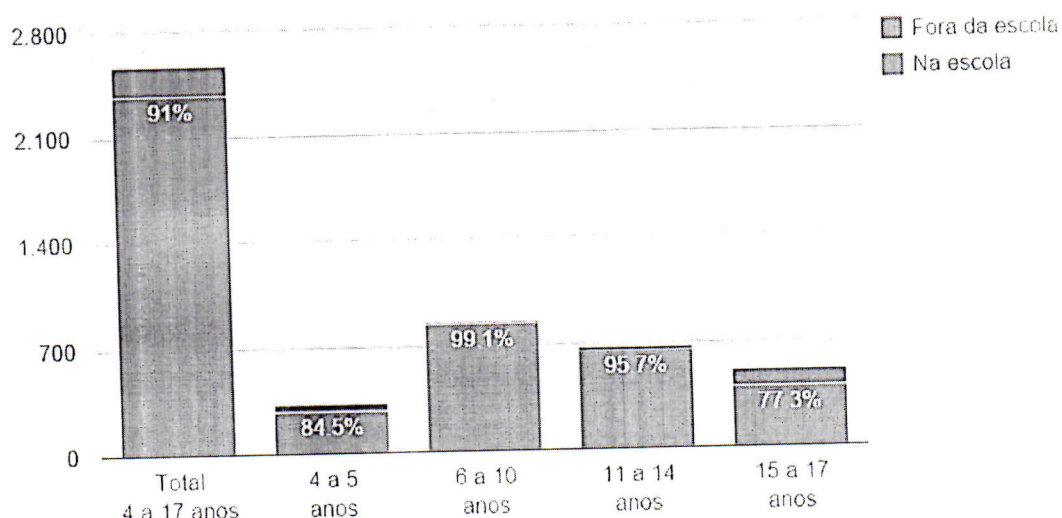
Para consolidar a implantação da Lei 10.639/2003 e a Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Étnico-Raciais no Estado, o Conselho Estadual de Educação criou as Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Afro-alagoana e Indígena, segundo Parecer CEE 359/2010, através da Resolução CEE/CEB 082/2010. No entanto, por falta de recursos financeiros e planejamento, a Lei 10.639/2003, que obriga o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Étnico-Raciais e as Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Afro-alagoana e Indígena, a Lei e as Diretrizes não foram ainda implantadas em todas as redes de ensino no Estado.

Segundo Denise Carreira, coordenadora da área de educação da Ação Educativa e responsável pela execução do programa Diversidade, Raça e Participação da instituição, os Indicadores Relações Raciais na Escola buscam chamar a atenção para uma agenda ainda muito desafiante para as escolas públicas e privadas do país: como o racismo influencia a qualidade da educação. "Apesar de impactar de forma brutal a situação educacional, o racismo ainda não é assumido como uma problemática que diz respeito ao conjunto da sociedade brasileira. É tratado muitas vezes como uma 'questão' somente da população negra, indígena e de outros grupos discriminados.



O racismo significa relações sociais desiguais e discriminatórias entre brancos, negros, indígenas, entre outros. A superação desse quadro exige o envolvimento de todas as pessoas e instituições”.

Gráfico 23 – Crianças fora da escola por faixa etária



Fonte: <http://www.foradaescolanaopode.org.br/>

Ao analisar o gráfico acima, verifica-se que um quantitativo considerável de crianças fora da escola entre 4 e 5 anos e de 15 a 17 anos, estas por sua vez, complementam uma totalização de 9% de crianças/jovens fora da escola, que, de acordo com o Censo Demográfico 2010 e IBGE, 78,3% compõem a população negra no Município de Chã Preta ver (gráfico 11).

1.2.1.4.6. EDUCAÇÃO À IGUALDADE DAS RELAÇÕES DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

Comprometer-se com a Educação para os Direitos Humanos, Relações de Gênero e Diversidade sexual significa ir de encontro a um modelo de sociedade androfalocentica e patriarcal e que o heterossexismo configura-se como alicerce do preconceito e da discriminação, sobretudo contra mulheres e Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

No contexto escolar, a percepção de gênero é percebida nas mais variadas formas de comportamento dos que fazem a comunidade escolar. Nesse turbilhão de identidades, a escola tem um grande desafio: como lidar com a alteridade e o respeito à dignidade de cada pessoa dentro de um respaldo moral e ético. Para garantir que todos os seres humanos tenham o direito de se expressar, de se relacionar, são fundamentais compreender o que são Direitos Humanos: direitos que todos os seres humanos possuem por serem seres humanos.

Conforme o Caderno de Educação em Direitos Humanos, educar para os Direitos Humanos significa “preparar os indivíduos para que possam participar da formação de uma sociedade mais democrática e mais justa. Essa preparação pode priorizar o desenvolvimento da autonomia política e da participação ativa e responsável dos cidadãos em sua comunidade”.

Por comportamento ético e moral, deve-se compreender que é mais que uma conjectura sobre a melhor maneira de viver; é uma conjectura sobre a melhor maneira de conviver. Ou seja, o outro é gente como nós e gente diferente de nós. Considera-se, portanto, a alteridade social em relação ao ser humano. Em uma palavra, o mundo não começa pelo eu, mas pela sociedade; o eu é um subproduto dessa sociedade.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em seu item I, propõe, entre outras, as seguintes ações programáticas:

8. promover a inserção da educação em direitos humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) em educação, nas redes de ensino e nas unidades de internação e atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo, dentre outros(as), docentes, não-docentes, gestores (as) e leigos(as);

9. fomentar a inclusão, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas;

10. apoiar a implementação de projetos culturais e educativos de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de direitos no ambiente escolar;

11. favorecer a inclusão da educação em direitos humanos nos projetos político- pedagógicos das escolas, adotando as práticas pedagógicas democráticas presentes no cotidiano.

A estigmatização, o preconceito e a discriminação contra pessoas são formas inaceitáveis de violação dos Direitos Humanos, geralmente motivadas pelo racismo, sexismo, homofobia, são perceptíveis nos espaços sociais e, sobretudo educacionais, estimulando à violência e negando os direitos e o livre exercício de cidadania.

Foram pesquisadas, em vários estados brasileiros, 501 escolas, nas quais se observou que há uma correlação negativa entre o preconceito e a discriminação expressos nas atitudes, o que acarreta baixa autoestima e menor aprendizagem. Os resultados da avaliação da Prova Brasil/2007 para estudantes da 8ª série/9º ano indicam que, quanto mais elevadas forem as atitudes de preconceito, as escolas tendem a apresentar menores percentuais de aprendizagem na Prova Brasil.

Em 1979, a Assembleia Geral de Nações Unidas adotou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres. Esse documento constitui a carta magna dos direitos da mulher e enfatiza, em definitivo, sua liberdade fundamental em qualquer esfera da vida social, política, econômica, afetiva e cultural.

Apenas no Séc. XXI, o Brasil instituiu a Lei nº. 11.340/2006 "Maria da Penha", que tem como paradigma a incorporação da perspectiva de gênero para tratar da desigualdade e da violência contra a mulher; fortalecimento da ótica preventiva, repressiva integrada e multidisciplinar; promoção da equidade e igualdade entre os gêneros; proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos. Nessa perspectiva, o artigo 8º, inciso IX, dessa Lei destaca que, nos currículos escolares de todas as etapas e modalidades de ensino, sejam inseridos conteúdos relativos à temática sobre os direitos humanos, a equidade de gênero, de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Quanto à diversidade sexual, este documento apoia-se no que foi aprovado na 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT21, cujas diretrizes educacionais, destacam-se:



Diretriz 3 - Garantir, nas três esferas de governo, a realização de cursos interdisciplinares, preferencialmente presenciais, de formação inicial permanente e continuada e em serviço para todos os profissionais de educação, e conselheiros ligados à educação das escolas públicas. Esses profissionais deverão desenvolver projetos de intervenção pedagógica nos espaços educacionais e discutir a inclusão nos currículos das temáticas relativas à orientação sexual e à identidade de gênero, formando multiplicadores, respeitando as especificidades locais e regionais.

Fomentar a avaliação, a elaboração, produção e distribuição de materiais de referência (obras científicas e literárias) e didático-pedagógicos, nas três esferas de governo, que abordem as temáticas e promovam o reconhecimento e a valorização da diversidade sexual e de gênero, considerando o lugar de fala de LGBT e acessibilidade para pessoas com deficiência, destinados à formação de profissionais e demais áreas, a utilização em sala de aula, biblioteca e salas de leitura. A formação e os materiais devem estar acessíveis em linguagens e formatos alternativos (libras, Braille, letras ampliadas, em formato digitalizado e audiovisual com legenda).

Diretriz 4 - Criar, fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT nos espaços educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero, por meio de Programas e ações específicas.

Diretriz 5 - Realizar, fomentar e apoiar prêmios de práticas e iniciativas, concursos e campanhas e outros eventos, divulgação de calendário de lutas LGBT, pesquisas e material didático, respeitando as especificidades, as diferentes linguagens (públicas e mídia), em formatos acessíveis e alternativos para maior visibilidade aos LGBT e promover o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidades de gênero.

Portanto, ainda é um desafio, para os profissionais da educação, discutir diversidade sexual nos espaços escolares. Torna-se, portanto, extremamente necessário trabalhar melhor as formações continuadas dos profissionais da educação, possibilitando que essa temática permeie as políticas educacionais das etapas e modalidades da educação básica, no sentido de eliminar as práticas de discriminação e preconceito nas escolas e, conseqüentemente, na sociedade.

1.2.1.4.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A inclusão da Educação Ambiental no Sistema Educacional Brasileiro, como componente essencial e permanente está fundamentada no inciso VI do art. 225 da Constituição Federal de 1988, no art. 32 da Lei 9394/96, inciso II, na Lei nº 9.795/99

que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

Essa base legal fundamenta a política educacional numa perspectiva de preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, por isso vale destacar aqui, o I (primeiro) dos VII (sete) objetivos fundamentais da educação ambiental que prevê o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

Nesse sentido, para entender o meio ambiente e suas peculiaridades é preciso entender o ser humano como sujeito transformador e transformado. Daí a importância da Educação Ambiental nas políticas educacionais, como estratégia para formar cidadãos responsáveis com o ambiente e com o desenvolvimento



econômico; sensíveis e politicamente coerentes com a garantia da qualidade de vida do planeta, preservando sua biodiversidade de forma justa e ecologicamente sustentável.

Para isso, faz-se necessário criar modelos de desenvolvimento, com soluções limpas e sustentáveis, buscando incrementos tecnológicos sem esgotar os recursos naturais do planeta. Pensar em políticas para a educação ambiental é essencial, pois possibilitará aos sujeitos refletir sobre ações que possam causar impacto ou desequilíbrio ambiental, como a poluição do ar, dos rios, das lagoas, a degradação do solo, a pesca predatória, o desmatamento, a produção de energia com o uso de combustíveis poluentes, o descarte do lixo, entre outros. A preservação do meio ambiente depende da atuação das gerações presentes e futuras, e o que estas estão dispostas a fazer para diminuir o impacto dessas práticas.

A Educação Ambiental, a partir de agora, passa a integrar o cotidiano da unidade de ensino, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, desenvolvida como prática político-pedagógica, educativa, interdisciplinar, contínua e permanente, permeando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sem ser disciplina ou componente curricular.

Para tanto, os profissionais da educação em atividade devem ter formação inicial e continuada em suas áreas de atuação, para que se possa implantar e implementar os princípios e objetivos da Educação Ambiental.

O Tratado de Educação Ambiental, do qual o Brasil é signatário, além de firmar o caráter crítico e emancipatório da Educação Ambiental, entendendo-a como um instrumento de transformação social e política apresenta a noção de sociedade sustentável com propostas participativas de gestão ambiental e de responsabilidade global.

A realização das Conferências Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, articulada pelo Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental e a formação continuada de professores em Educação Ambiental, no âmbito do programa denominado Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas Sustentáveis, são instrumentos de mobilização, igualmente importantes, para o fortalecimento da Educação Ambiental, no âmbito nacional, regional, estadual e municipal.

A Secretaria Municipal de Educação de Chã Preta vem realizando diversas ações ambientais em escolas da rede municipal de ensino através do Programa de Educação Ambiental Lagoa Viva.

Desta forma, a Educação Ambiental, nas práticas pedagógicas, proporcionará mudanças de atitudes no contexto escolar e social, estimulando a mobilização e participação dos sujeitos para a resolução de problemas sócio ambientais, e conseqüentemente, desenvolver processos de aprendizagens que resultem em efetiva ação e transformação social.

1.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

As exigências do atual contexto político econômico por um modelo de educação superior capaz de responder eficientemente as demandas relativas ao desenvolvimento científico e tecnológico, promoveram mudanças nas políticas públicas de oferta desse nível educacional brasileiro. Nessa perspectiva as políticas de expansão e melhoria da educação básica, considerados de forma conjunta, apontam para uma explosão na demanda por educação superior em todo o Brasil, cuja oferta em Alagoas e, principalmente em Chã Preta, ainda se encontram bastante reprimida.

O desenvolvimento econômico e humano representa. A aspiração de toda nação, porém para se alcançar tal patamar se faz necessário validar a relação presente entre educação e economia. Assim sendo, o fortalecimento do sistema educacional é a condição básica para tal propósito.

Vale ainda destacar que num mundo em que o conhecimento se sobrepõe aos recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, o papel da educação superior e de suas instituições passa a ser cada vez considerado importante e imprescindível como instrumento de formação intelectual e técnica que responda às demandas da sociedade contemporânea. Neste sentido, o Poder Público assume papel determinante, visto ser responsável pela elaboração e execução de políticas públicas que promovam as condições materiais, humanas, espaciais e de infraestrutura para que as instituições de ensino superior possam cumprir suas funções sociais.

Hoje, mais do que nunca, as instituições de ensino superior são convocadas a desenvolver estratégias e encontrar soluções para os problemas que emergem cotidianamente nos diferentes contextos da atualidade.

Dentre as questões sociais que geram desconforto nas instituições de ensino superior, destacam-se o atendimento à demanda, o desafio da formação de professores e demais profissionais da educação básica. A preocupação está relacionada ao baixo desempenho brasileiro desse nível de ensino, e conseqüentemente na projeção de uma sociedade igualitária, onde o conhecimento é a força motriz na construção desse modelo social.

Outro aspecto a ser considerado é o da produção de pesquisa e inovação tecnológica dentro do espaço acadêmico, pois esta é sua natureza.

É obvio que a universidade se configura no principal instrumento de transmissão da experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. Logo, é sua função apropriar-se do patrimônio do saber humano, ao tempo em que simultaneamente, deve criar e democratizar conhecimentos que venham ser aplicados no desenvolvimento do país e da sociedade.

A condição de geradora de saberes impõe à universidade a constituição indispensável de um corpo docente qualificado e apto ao exercício da docência na articulação da pesquisa e da extensão, a promoção de condições de trabalho acadêmico adequadas e na articulação com a sociedade em que se encontra inserida.

Se as normas legais permitem ao sistema de educação superior a existência de um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e iniciativa do Poder Público Estadual. São funções, cujo núcleo estratégico, também por força da legislação, e ainda da lógica que preside a prática acadêmica, há de ser composto pelas universidades, que exercem as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição, evidentemente desde que providas dos requisitos necessários à sua missão. Esse Alagoas, o núcleo estratégico tem como missão contribuir para o desenvolvimento do estado e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional.

No estado, particularmente, o esforço recente por atualização da matriz produtiva e por escolarização suficiente para dar conta das novas exigências tecnológicas, rumo a um desenvolvimento acelerado e sustentável, tem se aliado ao crescimento significativo da oferta de ensino médio, que passou a atender, de forma particular, a adolescentes e jovens oriundos das camadas mais pobres da população.

Nesse sentido, as duas instituições públicas de ensino superior pertencentes ao sistema estadual de ensino, Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL) e Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) somam esforços juntamente à Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e ao Instituto Federal (IFAL), ressaltando que as duas últimas se encontram em pleno processo de expansão nas diferentes regiões do estado de Alagoas através da política de interiorização. Diante a inexistência de Instituições públicas ou privadas de ensino superior em Chã Preta, a população Chã-pretense tem se deslocado para municípios circunvizinhos a fim de obterem nível de escolaridade superior.

2. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Os níveis de crescimento alcançados pela humanidade, através da ciência e da tecnologia, exigem, cada vez mais, a permanente atualização de seus profissionais, principalmente, os profissionais da educação, que são responsáveis pela formação integral de crianças, de jovens, adultos e idosos, em uma sociedade democrática. Portanto, um aspecto essencial para o complexo tema da qualidade da educação passa, necessariamente, pela análise da formação desses profissionais que avançam no novo milênio em circunstâncias heterogêneas e problemáticas, visto que o mundo global conta com recursos tecnológicos e informacionais de ampla capacidade de comunicação, rompendo o espaço e o tempo, reduzindo distâncias e ampliando os contatos; como também as transformações no emprego, em função de um mercado cada vez mais flexível e dinâmico.

Por outro lado, historicamente, professores e professoras enfrentam diversas dificuldades no desempenho de suas funções, desde as precárias condições de trabalho, baixos salários e superlotação de alunos nas classes, refletidas na

qualidade de vida e saúde, até as limitações de uma formação acadêmica, que não prepara adequadamente esses profissionais para enfrentar os desafios de conduzir as novas gerações, dentro do modelo atual de desenvolvimento econômico e tecnológico.

A valorização dos profissionais da Educação vem sendo discutida pelos poderes públicos há décadas, em todos os Estados do Brasil. No entanto, essas discussões estiveram historicamente dissociadas de mudanças efetivas no contexto sócio-político-econômico, exigindo dos docentes, grande esforço para se adaptarem física, psicológica e socialmente, expondo-os com frequência aos grandes desafios e situações de conflito e desestabilização emocional geradoras do stress, depressão, alcoolismo e outros sintomas que motivaram estudos e pesquisas científicas.

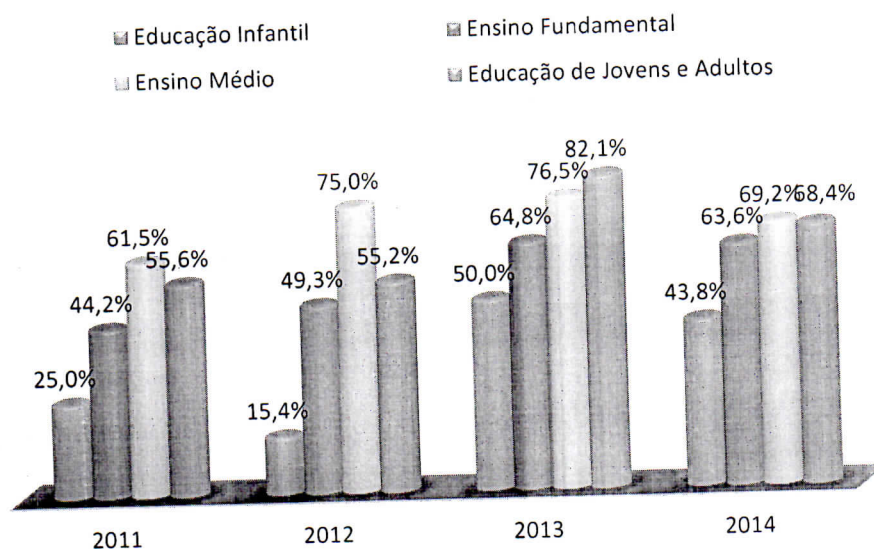
A nova visão de valorização profissional, que tem sido objeto de discussões de entidades da sociedade civil, como a CNTE, a ANFOPE, o FORUMDIR e a própria CUT, exige dos gestores públicos uma redefinição de políticas de prevenção da saúde global do servidor, junto a políticas orgânicas e permanentes de formação inicial e continuada e de valorização salarial e de ambiente de trabalho humanizador.

Um dos grandes desafios da educação brasileira é alcançar a universalização do acesso e garantir a permanência dos estudantes na escola, assegurando a qualidade social em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, essa qualidade por sua vez demanda profissionais bem formados e valorizados. A Constituição Federal no inciso V do artigo 206, trata da valorização dos profissionais da educação escolar pública, devendo ser garantidas, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

A Lei Nº 12.014/2009, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, define as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores

de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. Neste sentido, pensar a valorização desses profissionais requer a discussão articulada entre formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Gráfico 24 – Percentual de docentes com Curso Superior na Rede Pública



Fonte: MEC / INEP

Em Chã Preta, registrou-se em 2013 na rede pública os maiores índices de docentes com Curso Superior. Observa-se que no último ano houve um decréscimo de professores com Curso Superior, de modo que esta quantia se mostra insuficiente ao atendimento da demanda existente no município.

O Brasil tem uma grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere a sua valorização. No caso de Chã Preta, destacam-se dentre outros, pontos que necessitam ser observados com maior atenção na formulação de políticas necessárias à sua superação.

No Brasil, em Alagoas e não diferente em Chã Preta, existem grandes problemas em relação a valorização dos profissionais da educação, como: Condições inadequadas de trabalho; Jornada exaustiva; Infraestrutura inadequada dos espaços escolares, sobretudo em áreas específicas, que dificultam a educação no campo; Baixa remuneração e ausência de isonomia salarial; Falta de políticas de

formação dos profissionais; Carência de profissionais; Falta de segurança nas escolas; Contratação temporária.

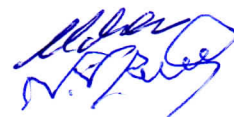
É necessário a formulação de uma política que garanta efetivamente a valorização desses profissionais em vários aspectos: formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. Vale ressaltar que, legalmente nos últimos anos, a luta pela valorização tem conquistado avanços, com a aprovação da Lei Nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério e definiu o cumprimento da jornada de trabalho. Outro avanço é a publicação da Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública.

3. GESTÃO

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, inciso VI, determina que o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, referendado pela Constituição do Estado de Alagoas de 1989, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 1996, Lei nº. 11.892/2008, Plano Nacional da Educação 2011-2010 (LEI Nº 10.172/200), Plano Estadual de Educação 2006-2015 e o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei Nº 13.005/2014).

A gestão democrática nas instituições de ensino é caracterizada pelo reconhecimento da importância da participação consciente e esclarecida das pessoas da comunidade escolar nas decisões sobre a orientação e planejamento de seu trabalho. O conceito de gestão, nesse sentido, está associado ao fortalecimento da democratização do processo pedagógico, à participação responsável de todos nas decisões necessárias e na sua efetivação mediante um compromisso coletivo com resultados educacionais cada vez mais efetivos e significativos.

Os sistemas educacionais e os estabelecimentos de ensino, como unidades sociais, são organismos vivos e dinâmicos, e como tal devem ser entendidos. A gestão abrange, portanto, a dinâmica do trabalho dessas instituições como prática social, que passa a ser o enfoque orientador da ação diretiva executada na organização de ensino.



A gestão democrática é uma forma de gerenciamento da escola pública que instaura um espaço de participação, de descentralização do poder e do exercício da cidadania por meios de mecanismos de participação como: a escolha dos dirigentes escolares, o Conselho Escolar, o Conselho de Classe, a Associação de Pais e Mestres, o Grêmio Estudantil, entre outros. Tais estratégias de participação da comunidade fundamentam-se em políticas de autonomia escolar e tem o propósito de garantir o acesso e a permanência da população à escola.

A Constituição Federal e a LDBEN nº 9.394/96 conferem autonomia aos sistemas que devem definir suas próprias normas de gestão democrática, atentando para as peculiaridades locais, para a participação da comunidade na proposta pedagógica e para a ampliação progressiva de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas instituições de ensino. A democracia permite à escola assumir sua própria gestão com autonomia, propiciando o desenvolvimento e a melhoria da qualidade do ensino.

A autonomia, neste contexto, se constitui um princípio de gestão quando oportuniza a participação na tomada de decisões, fomentando a avaliação dos resultados e direcionando o olhar de todos os atores envolvidos nesse processo para o planejamento das ações, atividades e projetos a serem desenvolvidos pela escola.

A autonomia da escola não é a autonomia dos professores, ou a autonomia dos pais, ou a autonomia dos gestores. A autonomia, neste caso, é o resultado do equilíbrio de forças, numa determinada escola, entre diferentes detentores de influência (externa ou interna), dos quais se destacam: o governo os seus representantes, os professores, os alunos, os pais e outros membros da sociedade local (BARROSO, 1996, p. 186).

Dessa forma, a autonomia se fundamenta na interação de todos os indivíduos representantes da comunidade escolar e local que se reconhecem como atores fundamentais na tomada de decisões coletivas. Por se tratar da organização da gestão escolar é necessária a efetiva integração do Diretor de unidade escolar no envolvimento do Conselho Escolar e outros envolvidos, a depender da regulamentação de cada sistema de ensino, em todo o fazer da escola, desde a elaboração do Projeto Político Pedagógico até a execução e avaliação das ações

propostas no referido projeto, documento que norteia o trabalho e se constitui como a identidade da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394/96, lei máxima do nosso sistema educacional, reflete um processo e um projeto político para a educação brasileira ao mesmo tempo em que assegura e aponta para a necessidade de repensar uma autonomia verdadeira e que passe, inicialmente, pela mudança de postura dos profissionais da educação.

No momento em que os sistemas de ensino, através da Gestão Democrática e Participativa, dividem com a escola a responsabilidade do gerenciamento de recursos a ela repassados, afirmam o reconhecimento que cada gestor deve mediar o processo na tomada de decisões para que a educação e os recursos a ela destinados possam ser aplicados atendendo as necessidades de cada aluno e de cada comunidade escolar.

O estudante é o elemento principal da instituição escolar e todas as atividades no espaço educativo devem possibilitar a aprendizagem exercício o exercício da cidadania. O professor, neste contexto, atua como elemento essencial da comunidade escolar, pois é ele que está diretamente com o aluno e tem condições de articular, propor e decidir em tudo que diz respeito à escola e ao seu objetivo maior. Os pais e a escola têm o papel de conviver em permanente diálogo, construindo canais de colaboração com a qualidade do ensino e por meio de encaminhamentos de ações que integram os anseios das famílias com a função, objetivos e metas da unidade escolar.

O gestor exerce a função de líder que articula diversos segmentos da comunidade escolar. É um importante mediador do Projeto Político Pedagógico e das demais ações e atividades da escola, isto é, trabalha a proposta do sistema de ensino cooperativamente com as comunidades escolar e local na busca da consolidação de uma escola focada na qualidade acadêmica do aluno e na realização dos sonhos, objetivos e metas da coletividade.

A comunidade, ou seja, o entorno da escola, na visão da gestão participativa é parte dinâmica do universo escolar. A escola no cumprimento de sua função social é chamada a estabelecer uma relação de compromisso com a comunidade, isto



ocorre de diversas formas: por meio da participação de pessoas ou setores da sociedade na vida da unidade escolar numa relação horizontal.

A gestão democrática na educação pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da sociedade organizada, em todos os aspectos estruturais da educação. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão educacional como diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação, nos aspectos voltados à construção dos projetos e processos pedagógicos, e quanto às questões legais e legitimadoras de tudo que diz respeito a escola.

A vivência do processo democrático nas escolas públicas de Alagoas, iniciou-se em 1999, quando os segmentos educacionais estiveram envolvidos no I Congresso Constituinte, a partir de uma discussão coletiva que resultou na Carta de Princípios que representa a Constituição da Educação do Estado de Alagoas. Também é tomado por base legal a Constituição do Estado de Alagoas de 1989, no cap. III, art. 20, que assegura a organização dos sistemas estadual e municipal de ensino §I o estabelecimento, mediante lei estadual, da esfera de competência dos Conselhos Municipais de Educação, e no § II a participação da comunidade escolar no planejamento das atividades administrativas e pedagógicas.

O processo de implantação da gestão democrática em Alagoas toma por base normativa, ainda, a LDBEN nº. 9394/96, que assegura nos artigos 14 e 15: a normatização da gestão democrática através da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola, e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares, integrando progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, consagrando a descentralização político administrativa, permitindo dessa forma a participação efetiva da comunidade escolar para consolidação da autonomia escolar.

A Rede Municipal de Ensino possui a Lei Municipal nº 463/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, a qual orienta sobre as escolhas de gestores escolares e dá outras providências. Uma gestão democrática na educação deve contar com os conselhos de educação estadual, municipal e conselhos escolares como estratégias de participação social que se fundamentam no Plano Nacional de Educação (PNE)



que define entre seus objetivos e prioridades: a democratização da gestão do ensino público, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Neste contexto, a gestão democrática deve ser entendida como espaço de construção coletiva e deliberação e deve ser assumida como dinâmica que favorece à melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais. Esta não se constitui um fim em si mesma, mas num importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da autonomia, descentralização e participação coletiva nas questões pertinentes à organização e à gestão.

Desta forma, o fortalecimento da participação estudantil por meio dos grêmios estudantis, da associação de pais e do conselho escolar como representação legítima da comunidade proporcionará a consecução de metas e estratégias para o fortalecimento da gestão democrática e do controle social.

4. FINANCIAMENTO

A Educação é um bem e um recurso que possibilita o instrumento de desenvolvimento social de qualquer sociedade que e deve ser implementada como política de Estado de forma articulada entre Níveis, Etapas e Modalidades em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos e que expresse a efetivação do direito social, de cidadania e de liberdade pessoal com qualidade para todos. Tal perspectiva implica, ainda, a garantia de interfaces das políticas educacionais com outras políticas sociais. Portanto há de se considerar historicamente o contexto social em que se inscreve.

Ao discutir o financiamento da educação, é fundamental tem que se levar em conta o grau de desenvolvimento socioeconômico do país, ou seja, a sua riqueza, o Produto Interno Bruto (PIB); distribuição da renda, que incide na formação dos extratos sociais; composição e incidência dos impostos sobre a população; acesso da sociedade aos bens públicos e privados; índices de alfabetização e de bem estar social etc. No caso do e da maioria dos países, predominantemente pobres, quando

comparados o grau de comprometimento de investimentos deve-se sempre levar em consideração os índices de desenvolvimento já citados.

É importante a comparação do percentual do PIB gasto em Educação em relação a vários países, mas é fundamental considerar que um país pode ter um alto PIB, mas poucas crianças e adolescentes em idade escolar, por exemplo, no caso do Brasil que tem um PIB per capita muito inferior ao verificado nos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e um alto percentual da população em idade escolar, com um alto percentual de estudantes que são de famílias com poucos anos de estudo e sendo a Educação um investimento, é fundamental que o Brasil deve gastar consideravelmente mais que os demais países da OCDE em relação ao PIB.

Além de maior investimento é necessário que o Brasil melhore a gestão dos recursos destinados à Educação na busca de garantir um ensino de qualidade social. Uma vez que os recursos são insuficientes para garantir as condições para que todas as crianças e jovens tenham um aprendizado adequado.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), lançou um relatório sobre os gastos em educação de várias nações, a tabela 16 apresenta comparativo entre 20 países, no que se refere aos investimentos públicos com educação tomando como base a aplicação em relação ao PIB.

Tabela 16 – Investimento com Educação em 20 países em relação ao PIB

Ranking	País	Gasto com Educação
1.	ISLÂNDIA	7,80%
2.	NORUEGA	7,30%
3.	SUÉCIA	7,30%
4.	NOVA ZELÂNDIA	7,20%
5.	FINLÂNDIA	6,80%
6.	BÉLGICA	6,60%
7.	IRLANDA	6,50%
8.	ESTÔNIA	6,10%
9.	ARGENTINA	6,00%
10.	ÁUSTRIA	6,00%
11.	HOLANDA	5,90%
12.	FRANÇA	5,90%
13.	ISRAEL	5,80%
14.	PORTUGAL	5,80%

15.	BRASIL	5,70%
16.	ESLOVÊNIA	5,70%
17.	REINO UNIDO	5,60%
18.	SUIÇA	5,50%
19.	ESTADOS UNIDOS	5,50%
20.	MÉXICO	5,30%

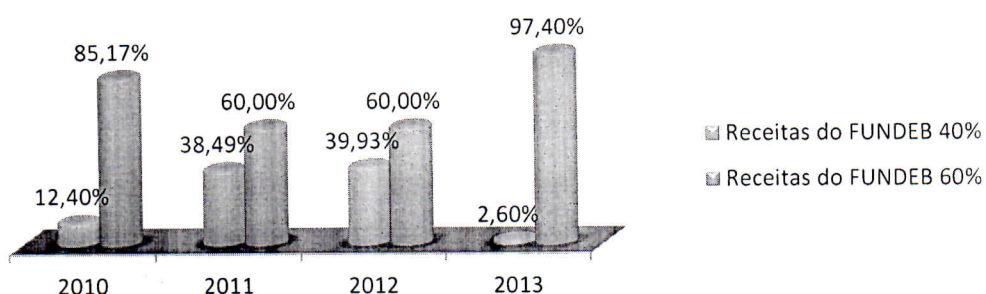
Fonte: Education at a glance 2013, OCDE

Dentre os países analisados, verifica-se que o Brasil está entre os que menos investem em educação, o que se agrava ainda mais quando identificamos a imensa dívida social do país.

De acordo com a Constituição Federal, a União coordena e regula o Sistema Nacional de Educação, visando a um padrão mínimo de qualidade, que tem seu papel concentrado no ensino superior. Os estados têm como prioridade o ensino médio e fundamental e os municípios, o ensino fundamental e infantil. Por outro lado, a Constituição Federal vincula a despesa com Educação à arrecadação de tributos. Já Estados e municípios têm de destinar no mínimo 25% das receitas de impostos arrecadados com tributos para a Educação.

O Estado de Alagoas é a 12ª, envolvendo o Estado e os Municípios levando-se em conta as despesas globais de 28,2 bi (PIB 2011 em R\$), 807 mi em Despesa com Educação, totalizando uma participação de 2,83%.

Gráfico 25 – Demonstrativo de Aplicação FUNDEB – Rede Municipal



Fonte: Sistema de Orçamento Público em Educação (SIOPE)

Note que há maiores investimentos com a aplicação de recursos de receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

[Assinatura manuscrita]

dos Profissionais da Educação – FUNDEB com remuneração de Professores. Em 2013 esse índice alcançou o investimento de 97,40%.

As questões referentes ao financiamento da educação em Chã Preta deverão merecer atenção especial, tendo como pressuposto a responsabilidade do Poder Público de garantir o direito das crianças e dos adolescentes à educação básica pública de qualidade social. A adequada provisão e a correta aplicação dos recursos constituem requisito fundamental para a garantia desse direito.

Para garantir a ampliação dos recursos a serem aplicados em educação em Alagoas, Estado e principalmente, Municípios deverão buscar a melhoria do nível de arrecadação de impostos, combatendo à renúncia fiscal e à sonegação, além de intensificar sua reivindicação pela maior participação da União no exercício de suas funções constitucionais redistributiva e supletiva. É recomendável também a busca de captação de recursos financeiros com aumento de incentivos à exportação. É indispensável, também, garantir transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros, com o fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, inclusive dos Conselhos que atuam na área da educação.

Por fim, há que se considerar que a educação é uma prioridade estratégica para o desenvolvimento, que visa à superação das desigualdades na distribuição de renda e à erradicação da pobreza. Logo, recomenda-se ação do governo garantindo programas que articulem recursos técnicos e/ou financeiros de outras Secretarias para o setor educacional, principalmente, em áreas de atuação comum, como Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Segurança, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte, Turismo entre outros.

Tanto na área do financiamento como da gestão, é indispensável, em Alagoas, priorizar o regime de colaboração entre o Estado e seus Municípios na oferta da educação escolar, previsto na Constituição Federal (art. 211) e na LDB (art 8º). Para tanto, é preciso garantir-lhe eficácia na repartição de responsabilidades, no planejamento e no estabelecimento de normas, implementando mecanismos de negociação, deliberação conjunta e cooperação.

5. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) apoiar, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final do nono ano deste PME, seja inferior a 20% (vinte por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, anualmente, em regime de colaboração entre estado e município, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração com entes federados e respeitadas as normas de acessibilidade de programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais de educação infantil;

1.5) assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7) promover e garantir a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) estimular e apoiar a participação entre pós-graduação nos núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) participar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das escolas municipais da educação infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) o Município com o apoio do Estado, publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.17) assegurar com o apoio da União, antes do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, professor permanente de libras, braille e equipe multifuncional nas escolas de educação infantil;

1.18) fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT da educação infantil, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero, por meio de Programas e ações específicas.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) desenvolver em regime de colaboração com entes federados, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) promover em regime de colaboração com entes federados a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos iniciais e para as populações do campo nas próprias comunidades;

2.10) desenvolver em regime de colaboração formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.13) apoiar a promoção de cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos profissionais do ensino fundamental com foco para a diversidade sexual e diversidade de gênero a luz dos direitos humanos;

2.14) fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT do ensino fundamental, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero por meio de programas e ações específicas;

2.15) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as estudantes que passam por situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) articular em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação - CME, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, assegurar a elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir através de acordo firmado com entes federados a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) em parceria com o Governo Federal, manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) apoiar em fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) estabelecer parcerias com entes federados políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) divulgar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) estabelecer parceria com Estado e União, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar com o apoio do Estado e da União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) garantir atendimento educacional especializado com o apoio do Estado da União, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com recursos do Governo Federal;

4.6) apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação com recursos do Governo Federal;

4.7) garantir com o apoio do Governo Federal a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes

bílingues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover com o apoio do Governo Federal o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de

escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida com recursos do Governo Federal;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com apoio do estado, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues com recursos do Governo Federal;

4.14) divulgar, durante a vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) incentivar com o apoio dos entes federados a inclusão necessária nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do



desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) incentivar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) assegurar, promover e estimular com o apoio do Governo Federal a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7) garantir, bienalmente, com o apoio do Governo Federal a formação continuada para profissionais da educação, assegurando o processo de alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental.

5.8) apoiar, com recursos do Governo Federal, cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos profissionais para alfabetização de crianças com foco para a diversidade sexual e de gênero a luz dos direitos humanos.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) adotar, em regime de colaboração com entes federados, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar em regime de colaboração com a união, do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) apoiar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10) com o apoio do Governo Federal garantir alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem em escola de tempo integral conforme legislação específica;

6.11) realizar, fomentar e apoiar premiações de práticas e iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas em outros eventos que promovam o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidade de gênero.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) participar de pactuação voluntária entre os entes federativos, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média municipal;

7.4) apoiar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.5) desenvolver indicadores específicos com apoio do MEC, avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6) incentivar a participação dos alunos da educação básica nas avaliações de aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

7.7) garantir com o apoio do Governo Federal transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.8) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9) apoiar através do Governo Federal, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de

programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10) assegurar com recursos do Governo Federal a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11) institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.12) assegurar em parceria com a união equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.13) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.14) apoiar, através do Governo Federal, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.15) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações

colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17) apoiar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) garantir com o apoio de entes federados, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) apoiar a promoção, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.20) participar da instituição em regime de colaboração, de programa nacional de formação de professores/as e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.21) regulamentar a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.22) fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT do ensino fundamental e do ensino médio, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero por meio de programas e ações específicas de modo a evitar a baixa autoestima desses profissionais e estudantes e, conseqüentemente, melhorar o desempenho escolar;

7.23) garantir com apoio dos governos Federal e Estadual, políticas de combate a violência física e psicológica na escola contra a mulher e a população LGBT, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinada a capacitação de professores/as para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação;

7.24) fomentar que no Projeto Político-Pedagógico das escolas da rede pública e privada com a inclusão da educação ambiental como ação continuada para formação do cidadão e cidadã;

7.25) estimular a dinâmica de coletivos educadores, coletivos jovens, redes de EA, centros de EA, agremiações, associações ou estruturas educadoras envolvidas com a EA popular, fomentando o espírito da cooperação, solidariedade e justiça ambiental, nas escolas e nos municípios.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

8.1) adotar, em parceria com a união, programas de desenvolvimento tecnológicos para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) assegurar a adoção de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) estabelecer parcerias com municípios mais próximos, para atender gratuitamente a oferta de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% (oitenta e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) estabelecer parcerias com a união para criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar em parceria com a união e com o estado, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) estabelecer parceria com entes federados de modo assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) assegurar através de parcerias com entes federados, o apoio técnico e financeiro de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) implementar com apoio de entes federados, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à

implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: colaborar com a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) apoiar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) apoiar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho,

da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar com o apoio de entes federados a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.9) apoiar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta

e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) apoiar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) incentivar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8) estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

Meta 12: colaborar com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Estratégias:

12.1) estabelecer parcerias com entes federados de modo a ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior,

da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2) incentivar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 70% (setenta por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) pactuar junto ao MEC a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) apoiar a implantação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) apoiar a expansão através do MEC o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8) apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.9) expandir atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.10) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.11) apoiar o estímulo a mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.12) estimular a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

Meta 13: contribuir para a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na rede municipal e estadual instalada no município para 25% (vinte e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 10% (dez por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) acompanhar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.3) apoiar a promoção de formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: contribuir para elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo que a união possa atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.3) apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4) apoiar a implementar de ações do MEC para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.5) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.6) apoiar programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.7) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.8) apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.9) apoiar através de parceria com a União o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação

de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.10) apoiar junto aos entes federados a formação de mestres e doutores assegurando ao servidor o estudo em serviço para conclusão de escolaridade;

14.11) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a apoiar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal , no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) assegurar através de parcerias com entes federados a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) participar da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) apoiar em parceria com entes federados, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.6) apoiar em parceria com entes federados, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração com entes federados, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) manter parcerias de política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) apoiar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) participar de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) apoiar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) manter atualizado anualmente os planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, como também dos demais profissionais da educação.

17.2) monitorar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reestruturação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica da rede pública municipal tomando como referência para profissionais do magistério o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (quarenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (vinte e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, mestres e doutores;

18.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino municipal para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) apoiar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) implantar e estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) apoiar através do MEC programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.



Meta 20: Aplicar adequadamente os recursos advindos da ampliação do investimento público em educação pública de forma que a União possa atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final da vigência do Plano Nacional de Educação.

Estratégias:

20.1) Colaborar com a União, aplicando adequadamente, e conforme a legislação vigente, os recursos advindos da ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final da vigência do Plano Nacional de Educação, a partir da implementação das suas estratégias,

20.2) apoiar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) apoiar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Chã Preta prevê mecanismos de monitoramento acompanhamento e avaliação que possibilitarão o cumprimento das metas estabelecidas. Esses mecanismos deverão ser capazes de promover adequações e medidas corretivas de acordo com o contexto atual, conforme novas exigências forem aparecendo, o que somente poderá ser feito por meio de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação no período de vigência deste plano. O processo de execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias será coordenado pelo Fórum Municipal de Educação – FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público.

Nesse sentido, será instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação em regime de colaboração com os diversos segmentos existentes no Município, a fim de um monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

1. Secretaria Municipal de Educação (SME);
2. Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
3. Conselho Municipal de Educação (CME);
4. Fórum Municipal de Educação de Chã Preta (FME).

Após dois anos da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual será construída uma agenda bianual de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias.

Serão desenvolvidas ações estratégicas como:

- a) Seminários anuais para discussão das políticas educacionais;
- b) Audiências públicas municipais para avaliação das metas e estratégias;
- c) Duas Conferências Municipais de Educação, no mínimo;
- d) Definir, anualmente, os recursos necessários ao desenvolvimento da proposta de monitoramento, acompanhamento e avaliação.
- e) Organizar no prazo de um ano, sistemas de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino desenvolvido no Município de Chã Preta.
- f) Avaliar, anualmente, a política de financiamento da educação por meio de fundos especiais, analisando suas consequências sobre a democratização e a qualidade do ensino, em todos os níveis.
- g) Intensificar o regime de colaboração com o Governo Estadual para execução dos programas de avaliação externa do rendimento escolar na educação básica e de formação continuada para os trabalhadores em educação;
- h) Promover a Avaliação da Política Educacional através dos indicadores de qualidade.

REFERÊNCIAS

- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/ CEB n. 01 2006** que dispõe sobre dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA). Brasília, DF, 1º de fevereiro de 2006.
- _____. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- _____. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Microdados do Censo Populacional*, 2010.
- _____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Censo Escolar 2009 / 2013*.
- _____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – Inep. *Microdados do Censo Escolar 2013*. Brasília, 2013.
- _____. Ministério da Educação. **Referências para uma política Nacional da Educação do Campo**. In: Caderno de Subsídios. Brasília: Ministério da Educação, 2003.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 1, de 3 de abril de 2002**. Institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de abril de 2002.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Resolução CNE/ CEB n. 2 de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial, Brasília, DF – 2008.
- _____. **Panorama da Educação do Campo**. Brasília-DF: INEP-MEC, 2007.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues, **Da escola rural de emergência à escola de ação comunitária**, (in) Arroyo, Miguel G. (org.), **Da escola carente à escola possível**, 4ª ed., São Paulo, Loyola, 1991.
- CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.
- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

Constituição Estadual de Alagoas – 1998

Decreto nº 3.298/99 – Regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Decreto nº 6.253/2007, que trata da distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Os Campos da Pesquisa em Educação do Campo: espaços e territórios como categorias essenciais**. In: MOLINA, Mônica Castagna. Educação do Campo e Pesquisa: questões para reflexão. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

FERREIRA, Francisco Whitaker, **Cidadãos pela metade**, São Paulo, Paulinas, 2000.

FRARE, Luiz José, **O sucesso das multisseriadas gaúchas**, Nova Escola, Abril, 1990.

Lei 10.639 – dispõe sobre o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Lei 6.757/06, que aprova o Plano Estadual de Educação de Alagoas que trata do diagnóstico, diretrizes político pedagógicas, objetivos e metas da Educação Especial;

Lei Federal nº 13.005 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Lei nº 10.098/00 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências;

Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

Lei nº 9694/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB

LEITE, Sérgio Celani, **Escola Rural: urbanização e políticas educacionais**, São Paulo, Cortez, 2000.

Plano Estadual de Educação 2015-2015 – Versão preliminar para discussão da comunidade educacional e da sociedade civil. (12/05/2015).

Resolução CEB/CEE/AL 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.